



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONCORRÊNCIA Nº 90023/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a realização, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela legislação suplementar municipal vigente, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a **Comissão de Contratação**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico comissao.obras@angra.rj.gov.br.

1.7.1 – A **Comissão de Contratação** responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: comissao.obras@angra.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá a **Comissão de Contratação**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela **Comissão de Contratação** a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia 21 de agosto de 2024, às 09:00 hs, a Comissão de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** Nº 90023/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela **Comissão de Contratação** a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para atender as demandas do Condomínio Cidadão da Japuíba, troca de tubulações, caixas de inspeção, caixas de gordura, aterro e plantio de grama, com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo todos materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução**, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo II) e do Memorial Descritivo do processo administrativo nº **SEI-2024-050000363**.

3.1.1 – **CATSER: 5622.**

3.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS ATERRO

3.3. Não será admitida a subcontratação de partes da obra que contemplem os serviços de engenharia contratados por esta municipalidade, salvo em caso de fundada necessidade, devidamente justificada e comprovada.



4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA DE TRABALHO: **20.2024.15.451.0220.1013.17040004**

CÓDIGO DE DESPESA: **44905199**

FONTE DE RECURSO: **17040004 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL**

4.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, soba forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo III, totalizando a importância de **R\$ 1.205.011,64** (Hum milhão, duzentos e cinco mil, onze reais e sessenta e quatro centavos).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. PRAZOS

6.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 4 (quatro) meses contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

6.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de **90** (noventa) dias a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

6.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **60** (sessenta) **meses a contar do aceite**, na forma do **Projeto Básico**, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

7.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.



7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do **Projeto Básico**.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.



7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no **Projeto Básico**.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor **GLOBAL** do objeto licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.



9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da **Comissão de Contratação** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.

9.2.3 – A **Comissão de Contratação** poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24** (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.



9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela **Comissão de Contratação**.

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Comissão de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **Comissão de Contratação** e os licitantes.

10.2 – A **Comissão de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;



- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3.3 – Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada da **Comissão de Contratação**.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela **Comissão de Contratação**, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer **valor inferior** ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela **Comissão de Contratação**, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

10.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **10** minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **SUPERIOR** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 10.10.2 e 10.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.10.4.

10.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a **Comissão de Contratação** poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 10.10.5.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo III).

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo III).

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.



11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, a **Comissão de Contratação** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.



11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo de **02** (duas) horas (mínimo de duas horas em horário útil, excluindo o horário de almoço), contado da solicitação da **Comissão de Contratação** no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 11.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – A **Comissão de Contratação** anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela **Comissão de Contratação** acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a **Comissão de Contratação**, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do **Projeto Básico**.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do **Projeto Básico**, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do **Projeto Básico**, as propostas serão desclassificadas.

11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR**, passará a **Comissão de Contratação** ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) A **Comissão de Contratação** deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) A **Comissão de Contratação** verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, a Comissão de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;



c.1) Essa verificação será registrada pela **Comissão de Contratação** na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 11.4.2.

e) A **Comissão de Contratação** poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a **Comissão de Contratação** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.4.2.

11.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Comissão de Contratação**, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.9.

11.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº SEI-2024-050000363 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
--	---	---

- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, a documentação citada acima, que não estiver inserida no SICAF será solicitada a licitante através de chat ou quadro de avisos.

12.5 – A **Comissão de Contratação** poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso, designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo VII.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº SEI-2024-050000363 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
--	---	---

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº SEI-2024-050000363 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
--	--	--

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Concorrência Eletrônica nº **90023/2024**.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.



(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IX.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo X.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(E.1.1) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº SEI-2024-050000363 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
--	---	---

atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto ora licitado.

(E.1.2) Não será causa de inabilitação do licitante a apresentação de Termo de Compromisso, assinado por profissional ou profissionais, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo órgão da classe, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico, afirmando que irá compor a equipe técnica, caso, a licitante venha a se sagrar vencedora.

(E1.3) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) atestado(s) de responsabilidade técnica é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços (com firma reconhecida), do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado (com firma reconhecida) ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

(E.2) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente.

(E.3) Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitido pelo CREA comprovando que a empresa licitante tenha desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, Art. 53, 54, 55, 56 e 57, da respectiva resolução.

(E.3.1) Não será causa de INABILITAÇÃO, em substituição ao item (E.3) Certidão de Acervo Operacional – CAO, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional, devidamente registrada no CREA, quando esta estiver como executante do serviço a própria empresa licitante.

(E.4) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.5) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.6) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da **Comissão de Contratação** quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do **ATESTADO DE VISITA** fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo XI, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O **ATESTADO DE VISITA** pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail: obras@angra.rj.gov.br, ou pelo telefone (24)3365-6049.

13. MEDIÇÕES

13.1 – As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

13.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

13.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

13.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO}{PEO} \times PUEII$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

13.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

13.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;



(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

13.7 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, a **Comissão de Contratação** informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos à **Comissão de Contratação**, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo I).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº SEI-2024-050000363 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
--	---	---

competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão da **Comissão de Contratação** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a **Comissão de Contratação**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a **Comissão de Contratação** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de **1,5%** (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de **1,5% (um e meio por cento)** do valor do Contrato.



16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

16.10 - O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo, ou seja, seguro-garantia.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá a **Comissão de Contratação**, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.



17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do **Projeto Básico**, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no **Projeto Básico** que integra este Edital, sem ônus para a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido ao sistema de medições estabelecido neste Edital.



18.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** e obedecido ao disposto na legislação.

18.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VIII, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo XIV.

18.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

18.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12** (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 25, parágrafo 7º da Lei Federal 14.133/21, calculado a partir da data de orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2.1 – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas será



feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, SINAP e SCO. Os itens novos são constantes do Sistema mencionado terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência destes, ao menor preço obtido junto à no mínimo 03(três) fornecedores especializados.

19.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

19.5 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.5.1 - Os pedidos de aditivo por acréscimo e/ou supressão de serviços deverão ser acompanhados de relatório circunstanciado e do novo cronograma Físico-Financeiro, adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** e submetidos à Procuradoria-Geral para parecer e a Secretaria-Executiva De Gestão De Suprimentos para elaboração do termo aditivo. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços adjudicados na forma do disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

19.5.2 - As alterações porventura necessárias, serão efetuadas através de Termo Aditivo ao contrato, devendo a CONTRATADA observar os seguintes critérios:

a) No aditamento por acréscimo e supressão ou simplesmente acréscimo de serviços, as quantidades acrescidas, serão pagas pelo custo unitário estimado pela PMAR e constante da Planilha de Custos (ANEXO II), acrescido do mesmo BDI e aplicado o mesmo desconto global ofertado na Proposta Comercial da Contratada.

b) No caso de aditamento por acréscimo e supressão ou simplesmente acréscimo de serviços, as quantidades acrescidas, serão pagas pelo custo unitário estimado pela PMAR e constante na Planilha de Custos, acrescido do BDI e aplicado o mesmo desconto global ofertado na Proposta Comercial da Contratada.

c) No caso de aditamento com a inclusão de novos serviços que não constem da Planilha de Custos (ANEXO III), os preços unitários dos itens novos deverão adotar em ordem de prioridade, os valores dos sistemas EMOP, SINAPI, FGV, PINI, Revista da Construção Civil (Boletim de Custo) e Composição PMAR, referentes a data base da apresentação da Proposta ou do Orçamento a que essa se referir, acrescido do mesmo BDI e aplicado o mesmo desconto global ofertado na Proposta Comercial da Contratada. Caso os itens novos



inexistam nestes sistemas de custos, os seus preços unitários serão estabelecidos mediante pesquisa de preços no mercado entre 3 (três) empresas, sendo adotado o menor preço obtido, que se fará retroagir a mesma data da Planilha de Custos da PMAR e posteriormente acrescer do mesmo BDI e aplicado o mesmo desconto ou acréscimo global, ofertados na Proposta Comercial da Contratada.

d) Havendo casos de distorção de preços entre o mercado de Angra dos Reis e o mercado base dos sistemas de custos mencionados na alínea “c”, serão apropriados os custos dos insumos através de pesquisa de preços na praça Angra dos Reis entre 3 (três) empresas, sendo adotado o menor preço, substituindo-se os valores unitários destes insumos na composição original cuja denominação e/ou código deverá ser precedida da palavra “Ref.”, indicando que seus insumos foram apropriados no mercado local. Exemplo: A composição EMOP 14.006.054-0 passaria a ser designada como “Ref. EMOP 14.006.054-0”. A apropriação de custos deverá ficar devidamente comprovada no respectivo processo administrativo.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 16.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2024-050000363 Folha nº _____ Rubrica: _____

20.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Contratação**.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	MINUTA CONTRATUAL
Anexo II	PROJETO BÁSICO
Anexo III	PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS
Anexo IV	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Anexo VIII	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-050000363

Folha nº _____

Rubrica: _____

	14.133/2021
Anexo IX	DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988
Anexo X	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Anexo XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
Anexo XII	MODELO DE PROPOSTA
Anexo XIII	MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
Anexo XIV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Angra dos Reis, 11 de julho de 2024.

Paulo Jorge Rodrigues Guimarães
Comissão de Contratação



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-050000363

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO
(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Regional**, como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, **para a execução de obras e/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.**

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de _____, na **Rua Coronel Carvalho nº 465, 4º andar sala 401, Centro, Angra dos Reis /RJ - CEP: 23.900-310**, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Regional**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo **Sr. TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**, brasileiro, portador do **RG 129.886.19-8 SSP/RJ e do CPF nº 095.514.577-57**, e a sociedade _____, estabelecida na _____ **[endereço da sociedade CONTRATADA]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ **[representante da sociedade adjudicatária]** têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2024-05000363**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pela legislação suplementar municipal vigente, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução das obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONDOMÍNIO CIDADÃO DA JAPUÍBA, TROCA DE TUBULAÇÕES, CAIXAS DE INSPEÇÃO, CAIXAS DE GORDURA, ATERRO E PLANTIO DE GRAMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, sob regime de *Empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo___) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº **SEI-2024-05000363**.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº **SEI-2024-05000363**, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Projeto Básico que embasou a contratação;

II - O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

III - A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. _____, do processo administrativo nº **SEI-2024-05000363**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria de Desenvolvimento Regional**.

Parágrafo Segundo – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **Secretaria de Desenvolvimento Regional**.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **Secretaria de Desenvolvimento Regional** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração **[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra]** de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo– A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo oitavo seguinte deve ser incluído na cláusula quarta, com a seguinte redação:]

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = P_o [(I-I_o)/I_o]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Parágrafo Sexto - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Sétimo- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

I - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Parágrafo Oitavo- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Nono - O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo Décimo - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Décimo Primeiro - O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

Parágrafo Décimo Segundo - O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de prestação dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao **Regime de Contratação por Menor Preço Global, empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços caberá a comissão designada por ato da **Secretaria de Desenvolvimento Regional**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) _____ [Arquiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo____), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço – preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PLO \times PUEII$$

$$PUII = \frac{\quad}{\quad}$$

$$PO$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do disposto no art. 125 da lei Federal nº 144.133/2021.

Parágrafo primeiro – para a preservação da identidade do Contrato, não poderá haver inovações tão substanciais que transfigure o seu objeto, conforme o art. 126 da Lei Federal 143133/20211.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observando o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A **Secretaria de Desenvolvimento Regional** se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

- 1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela **Secretaria de Desenvolvimento Regional**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **90 (noventa) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **90 (noventa) dias** para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará **por _____ (por extenso) meses** contados da data estabelecida **na Ordem de Serviço**.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo _____).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ dias, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo_____).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. ____ do processo administrativo nº [SEI-2024-05000363](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls.____) e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Angra dos Reis ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Angra dos Reis ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Angra dos Reis ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____

[setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela **Secretaria de Desenvolvimento Regional**, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo _____.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a **Secretaria de Desenvolvimento Regional** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;**
- (b) Multa;**
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

IX. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo – O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item I do parágrafo primeiro, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens I a XII, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem I, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens II a VII do §1º, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens VIII a XII do §1º, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d) Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do parágrafo 2º será o valor anual estimado da contratação.

e) Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

III. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens II a VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens VIII a XII do §1º, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

I. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item anterior autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

III. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarto - Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinto – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da **Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana** e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade **CONTRATANTE Secretaria de Desenvolvimento Regional**.

Parágrafo Sexto - A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

I. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

II. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

III. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

I. a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

II. a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Nono - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a **CONTRATANTE**.

I. O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto a **CONTRATANTE** e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Décimo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo Terceiro– Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Décimo Quarto – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Quinto – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o **CONTRATANTE** suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova

de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Sétimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Oitavo – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Nono – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Vigésimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMO TERCEIRO – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência da **Secretaria de Desenvolvimento Regional**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a **Secretaria de Desenvolvimento Regional** do ocorrido, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da **Secretaria de Desenvolvimento Regional** e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____, Fonte de Recurso: _____ e Ficha: _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º dia útil contados a partir da sua assinatura, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-050000363

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II

**PROJETO BÁSICO
MEMORIAL DESCRITIVO
NOTA DE SERVIÇO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
QUADRO DE EQUIPAMENTOS
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
COMPOSIÇÃO DO BDI**

LEGENDA:

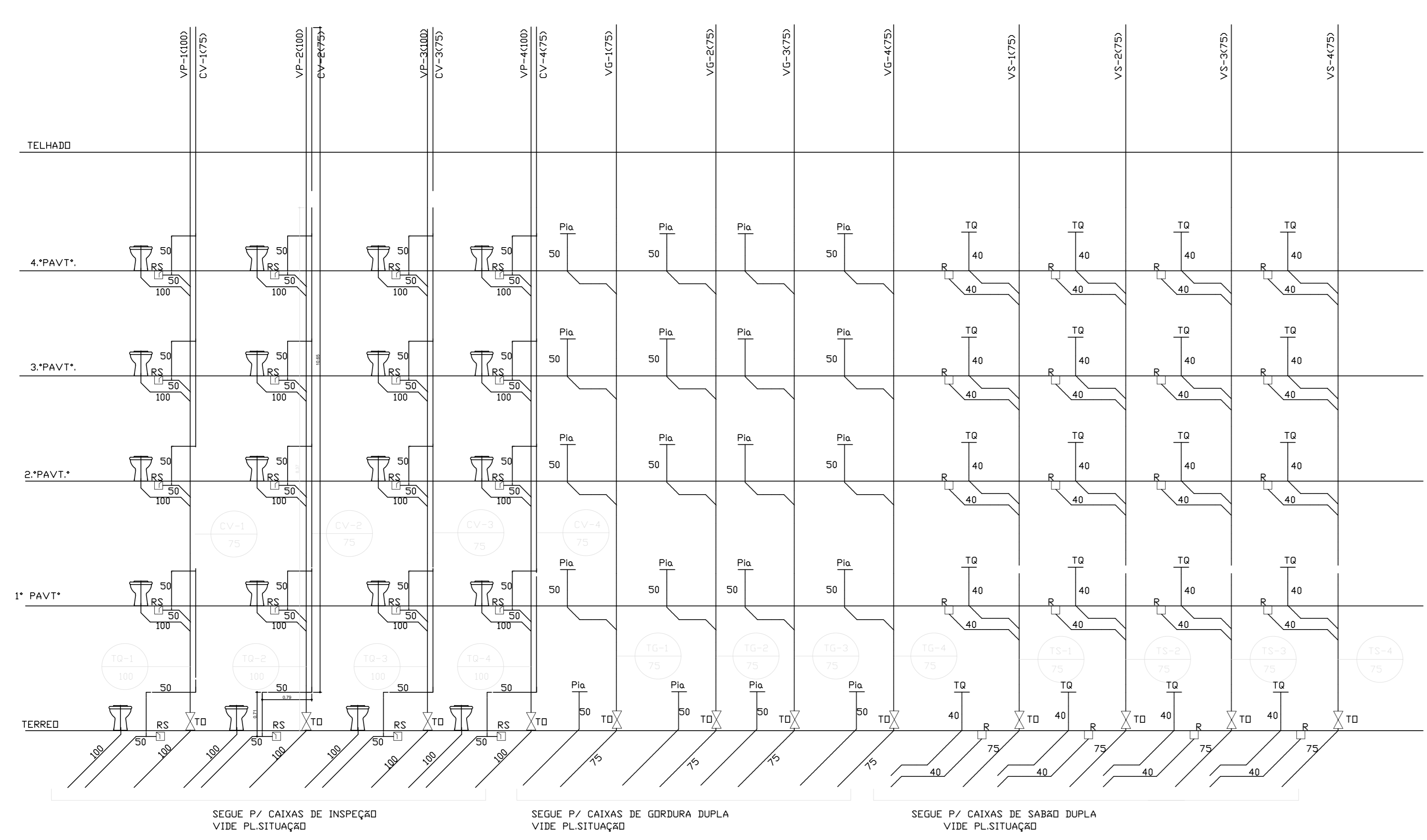
-  TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO
-  TUBO DE ESGOTO SECUNDÁRIO E DE GORDURA
-  TUBO DE ÁGUAS PLUVIAIS
-  TUBO DE VENTILAÇÃO
-  TUBO QUE SOBEE
-  TUBO QUE DESCE
-  TUBO QUE PASSA
-  TUBO DE QUEDA DE ESGOTO PRIMÁRIO
-  COLUMNA DE VENTILAÇÃO
-  TUBO DE QUEDA DE ESGOTO SECUNDÁRIO
-  TUBO DE QUEDA DE GORDURA
-  VENTILAÇÃO TUBO DE QUEDA DE ESGOTO PRIMÁRIO
-  VENTILAÇÃO TUBO DE ESGOTO SECUNDÁRIO
-  VENTILAÇÃO TUBO DE GORDURA
-  CAIXA DE INSPEÇÃO
-  CAIXA SIFONADA DUPLA
-  CAIXA DE GORDURA DUPLA
-  RALO SIFONADO
-  RALO SIFONADO CILÍNDRICO
-  RALO SIFONADO CILÍNDRICO COM DISPOSITIVO ANTIREFLUXO
-  RALO HEMISFÉRICO FERRO FUNDIDO
-  CAIXA DE ÁREA COM TAMPÃO EM CONCRETO

NORMA:

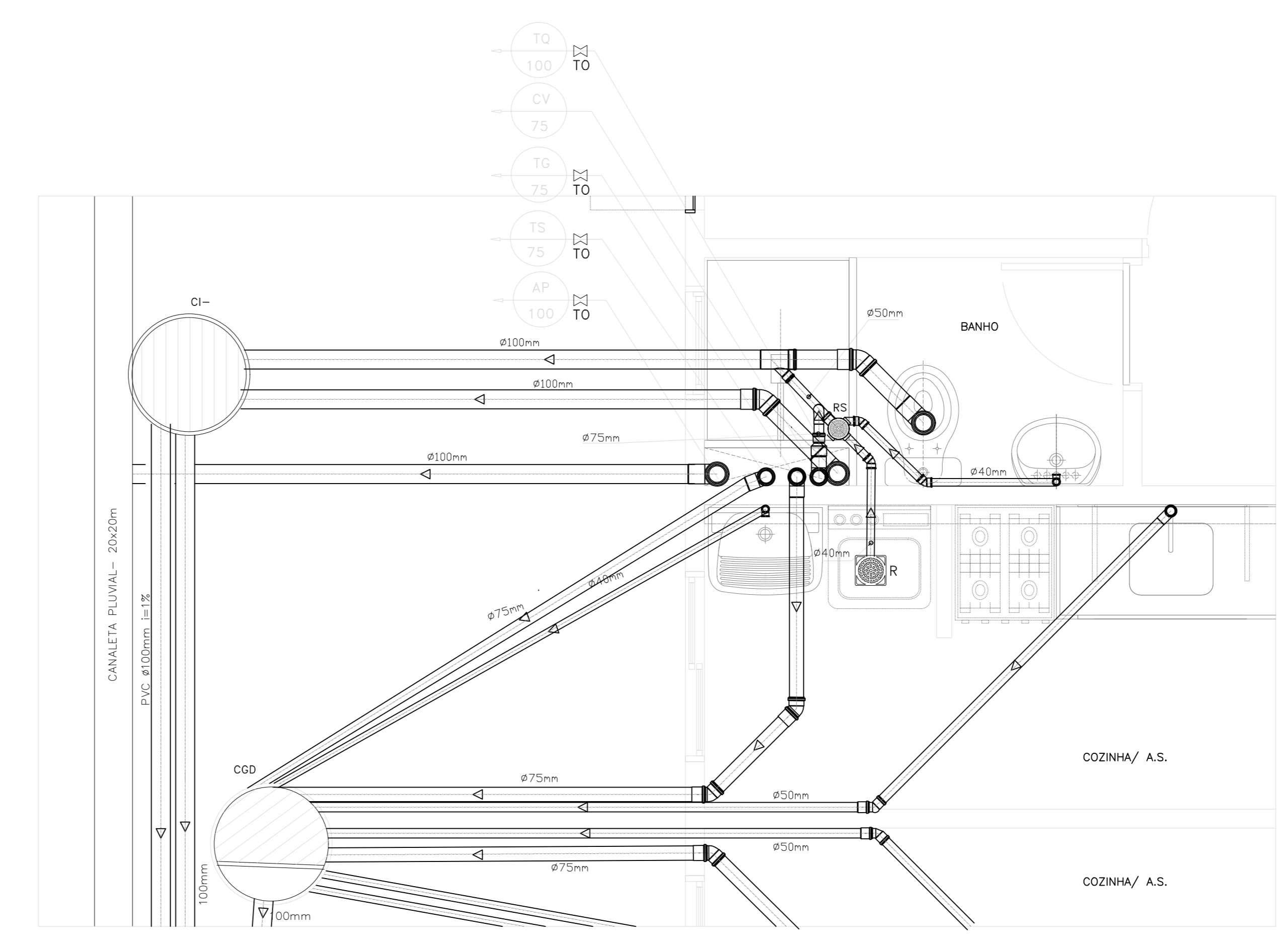
- 1 - NBR-846 - SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
- 2 - NBR-1284 - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

NOTAS:

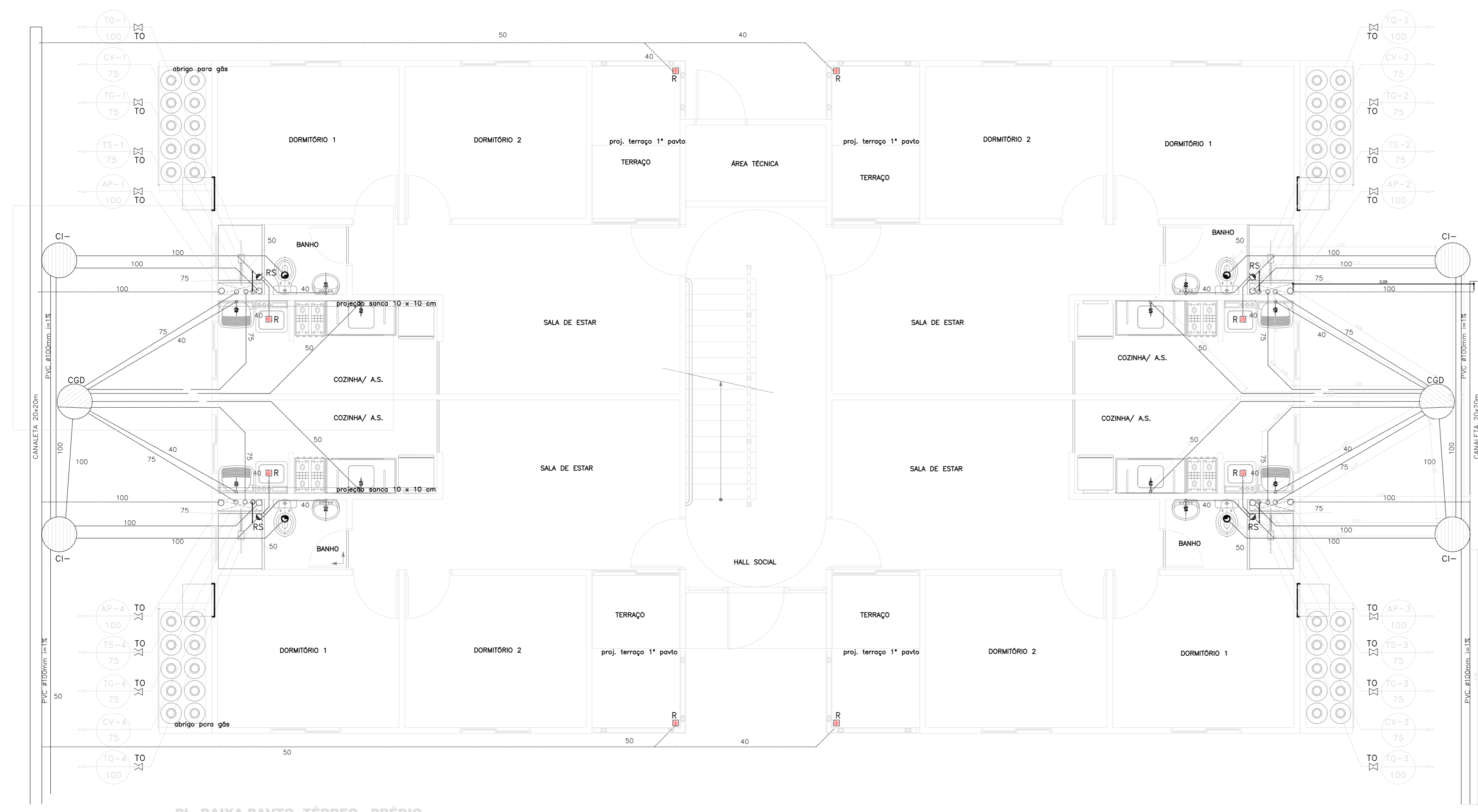
- 1 - DIÂMETROS EM MILÍMETRO
- 2 - DECLIVIDADE MÍNIMA 0,0025 (2%) DN100 (1%) PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- 3 - DECLIVIDADE MÍNIMA 1% PARA ESGOTAMENTO PLUVIAL
- 4 - A LIGAÇÃO SERÁ FEITA NA REDE DE ESGOTO PROJEADA ATRAVÉS DE SELM CONSIDERADO NO PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (LIGAÇÃO DOMÉSTICA)



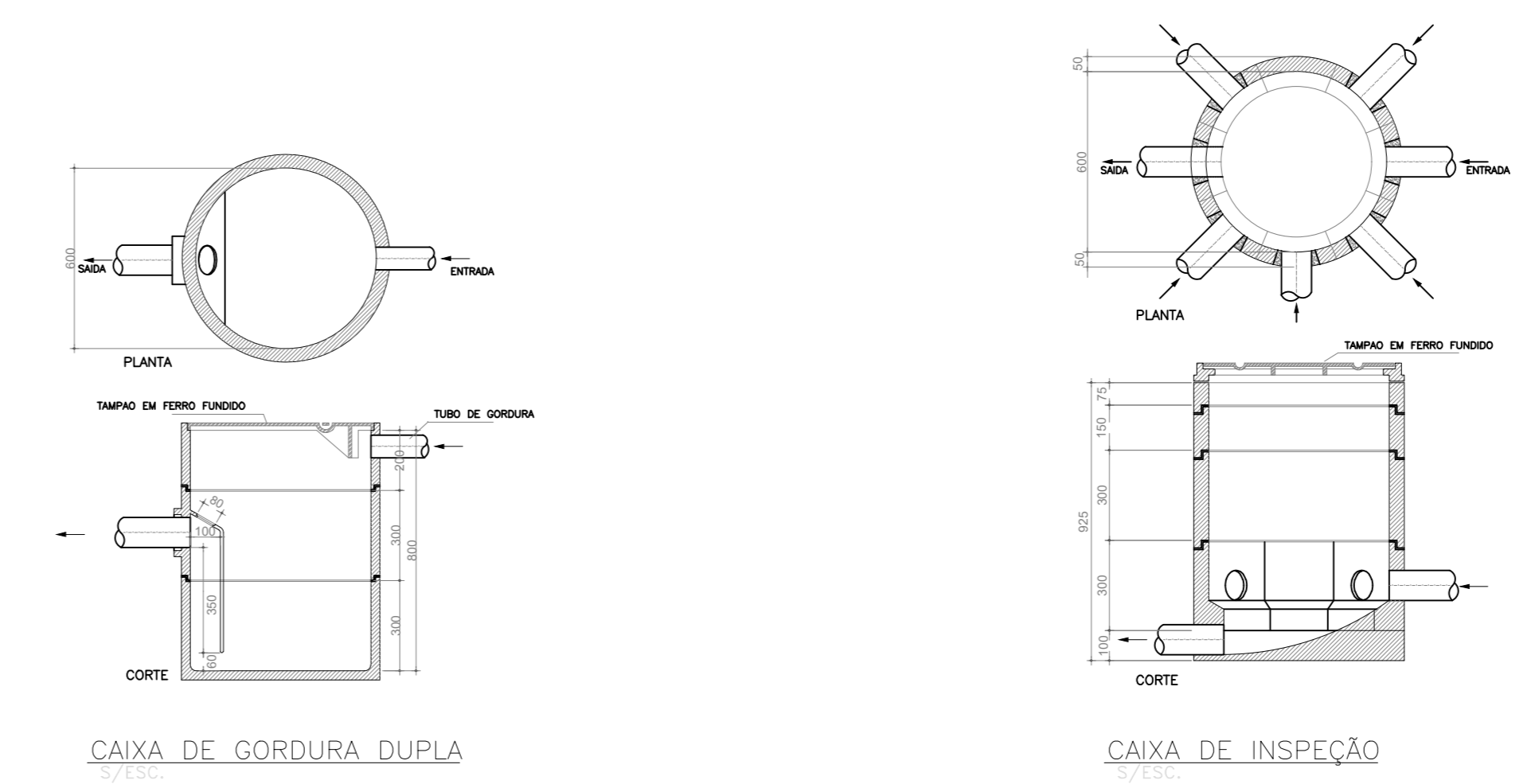
ESQUEMA VERTICAL




DETALHE ESGOTO BANHO/COZINHA/AREA SERV.
ESCALA 1/20

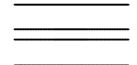
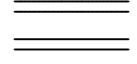







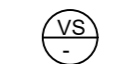
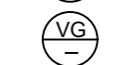







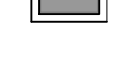




PL. BAIXA PAVTO. TERREO - PRÉDIO
ESCALA 1/50



PROJETO DE INSTALAÇÕES		FOLHA 1/2
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS BLOCO PADRÃO - CONDOMÍNIO CIDADÃO JAPUIBA RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA - PARQUE BELEM - ANGRA DOS REIS PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS		
		
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS		
P.M.A.R.		
PLANTA BAIXA E CORTES		
DATA:	SALA:	INDICADA

LEGENDA:

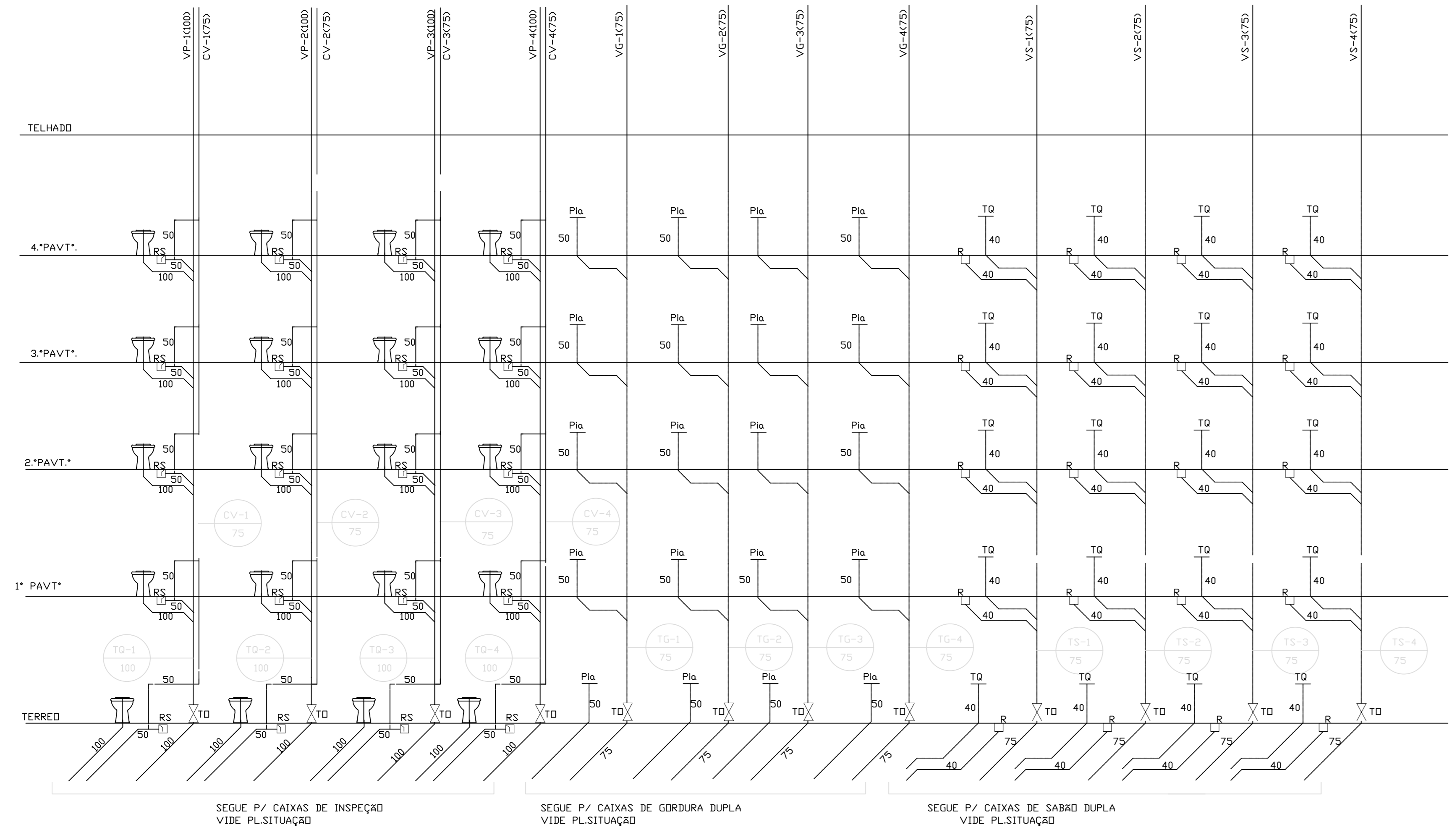
-  TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO
-  TUBO DE ESGOTO SECUNDÁRIO E DE GORDURA
-  TUBO DE ÁGUAS PLUVIAIS
-  TUBO DE VENTILAÇÃO
-  TUBO QUE SOBE
-  TUBO QUE DESCE
-  TUBO QUE PASSA
-  TUBO DE QUEDA DE ESGOTO PRIMÁRIO
-  COLINA DE VENTILAÇÃO
-  TUBO DE QUEDA DE ESGOTO SECUNDÁRIO
-  TUBO DE QUEDA DE GORDURA
-  VENTILAÇÃO TUBO DE QUEDA DE ESGOTO PRIMÁRIO
-  VENTILAÇÃO TUBO DE ESGOTO SECUNDÁRIO
-  VENTILAÇÃO TUBO DE GORDURA
-  CAIXA DE INSPEÇÃO
-  CAIXA SIFONADA DUPLA
-  CAIXA DE GORDURA DUPLA
-  RALO SIFONADO CILÍNDRICO
-  RALO SIFONADO CILÍNDRICO COM DISPOSITIVO ANTIESPUMA
-  RALO HEMISFÉRICO FERRO FUNDIDO
-  CAIXA DE AREIA COM TAMPÃO EM CONCRETO

NORMA:

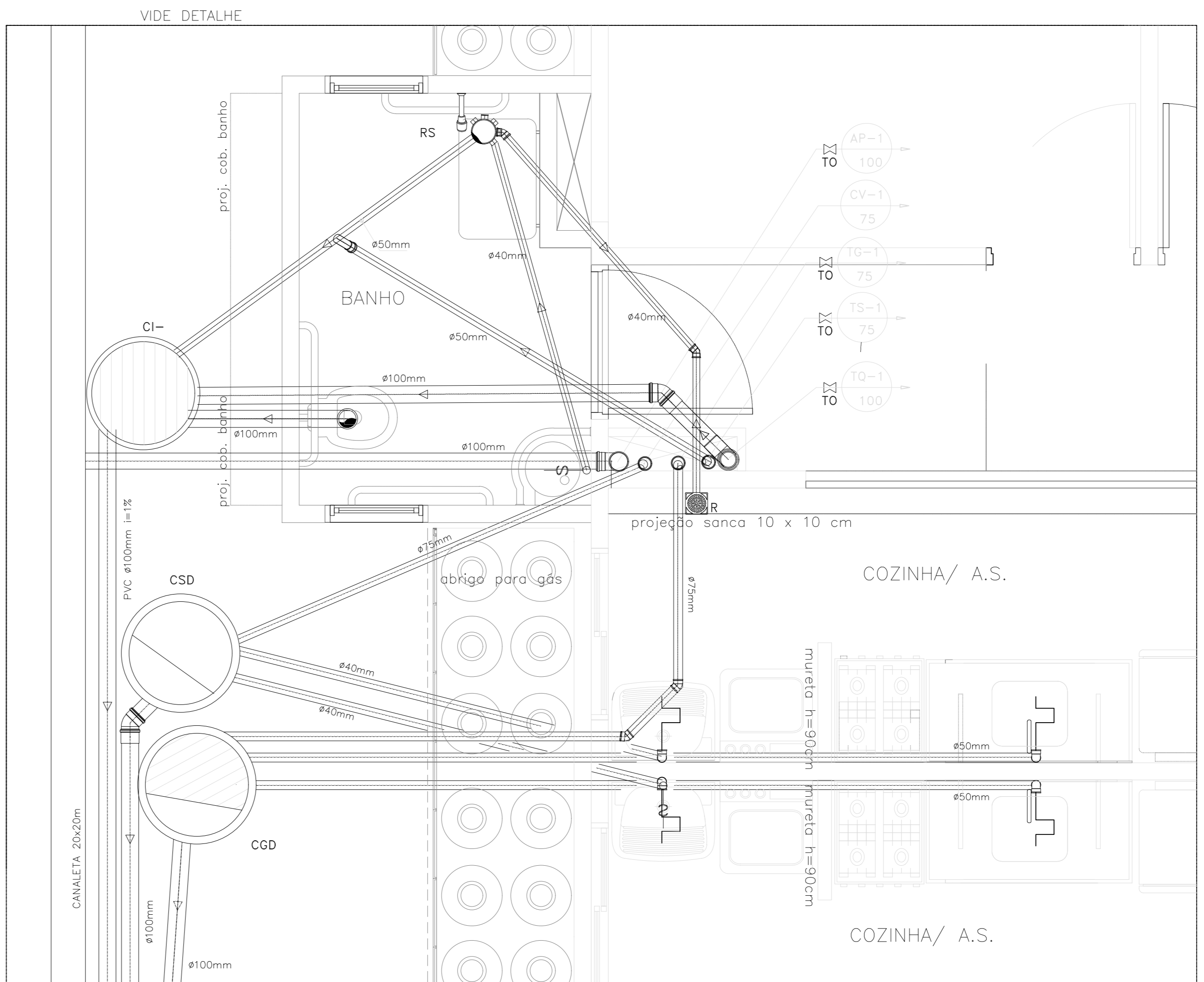
- 1 - NBR-8160 - SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
- 2 - NBR-10844 - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

NOTAS:

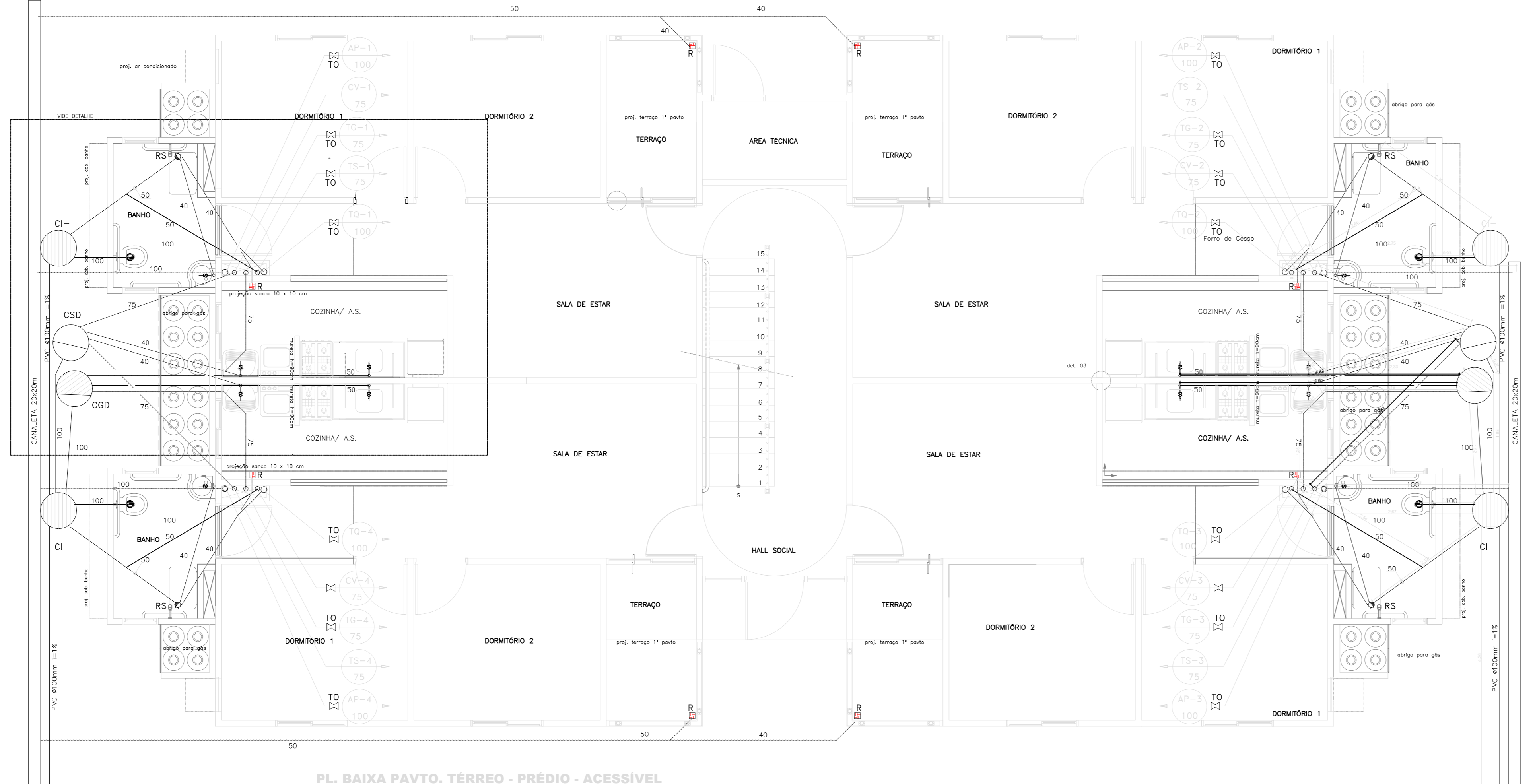
- 1 - DIÂMETROS EM MILÍMETRO.
- 2 - DECLIVIDADE MÍNIMA DN150 H=75/DN100 H=1% PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
- 3 - DECLIVIDADE MÍNIMA H=1% PARA ESGOTO SANITÁRIO PLUVIAL.
- 4 - A LIGAÇÃO SERÁ FEITA NA REDE DE ESGOTO PROJETADA ATRAVÉS DE SELUM CONSIDERANDO NO PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (LIGAÇÃO DOMICILIAR)



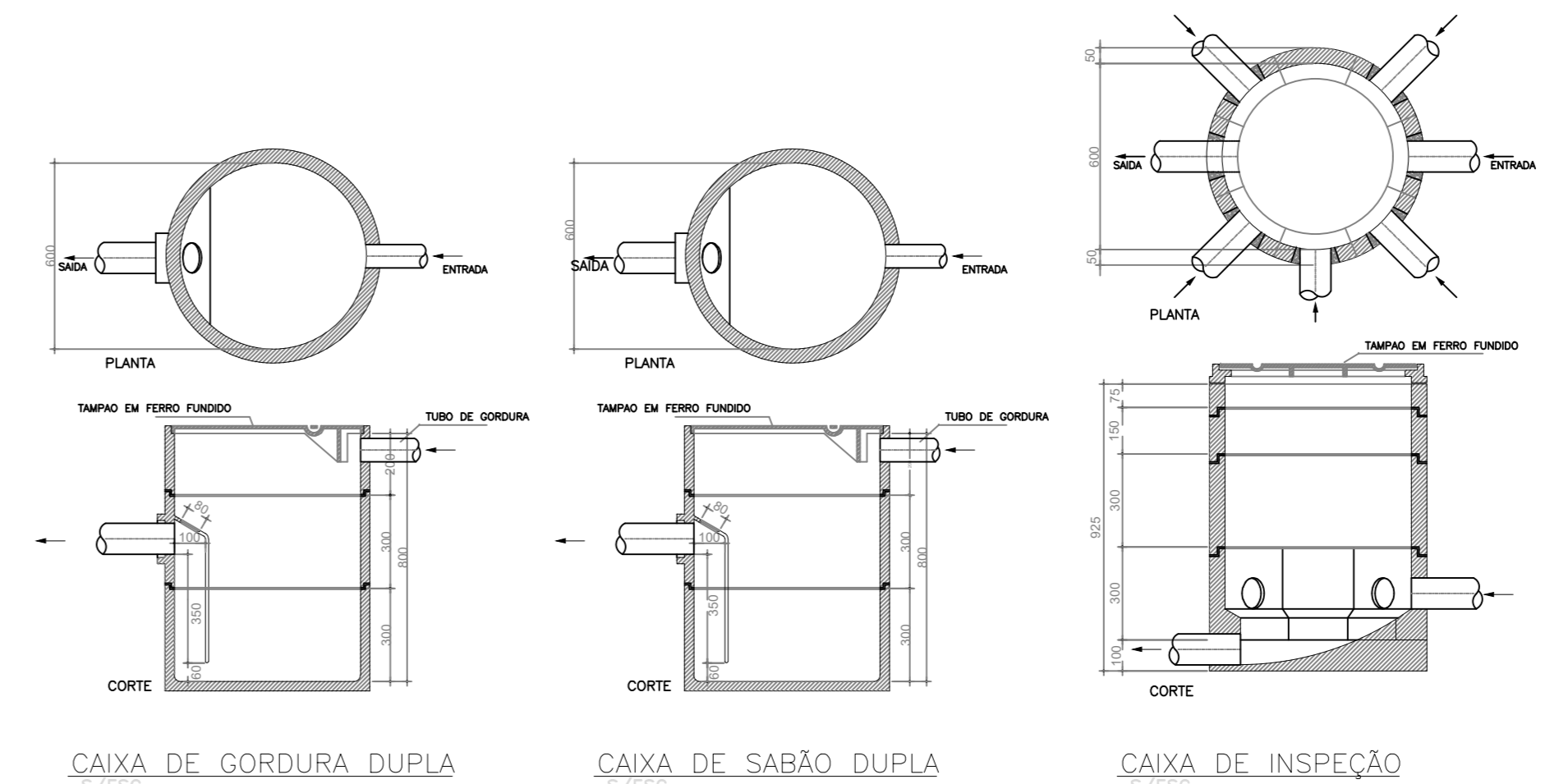
ESQUEMA VERTICAL




DETALHE ESGOTO BANHO/COZINHA



PL. BAIXA PAVTO. TERREO - PRÉDIO - ACESSÍVEL
ESCALA: 1/50



PROJETO DE INSTALAÇÕES	PÁG. 2/2
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS BLOCO PNE - CONDOMÍNIO CIDADÃO JAPUIBA RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA - PARQUE BELEM - ANGRA DOS REIS PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	
	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	
P.M.A.R.	
PLANTA BAIXA E CORTES	
DATA:	INDICADA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Coordenação Técnica De Avaliação De Imóveis

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma do Condomínio Cidadão Japuíba

Local: Rua Francelino Alves de Lima – Parque Belém – Angra dos Reis – RJ

1. INTRODUÇÃO

O presente objeto destina-se à orientação para a obras de reformas no Condomínio Cidadão Japuíba. O Condomínio possui 21 blocos, com 20 apartamentos em cada bloco, totalizando 420 apartamentos.

2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico, tem a finalidade de caracterizar os materiais e componentes envolvidos. Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante as obras será feita a remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Será de competência da Contratada fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC).

Deverá ser realizado um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas as atividades realizadas, os recursos materiais, mão de obra utilizada e ocorrências relevantes como, por exemplo, acidentes, mudanças e imprevistos.

A troca de tubulação é necessária devido ao seu rompimento em razão do recalque do solo, essa troca de tubulação prevê a possibilidade de passar as tubulações por fora do bloco, se necessário, o quantitativo foi estimado no Projeto As Built de 2011.

Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. Placa de Identificação de Obra

A empresa deverá providenciar a placa de Identificação de Obra (Padrão PMAR). É proibida a fixação de placas em árvores.

5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

5.1. Remoções e Demolições

Deverão ser removidos e/ou demolidos todos os elementos da instalação existente, incluindo, caixas de gordura, caixas de inspeção, acessórios, tubulações e tubulações de queda.

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Toda a tubulação e os acessórios das redes de água e de esgoto serão de PVC, normatizada e executada conforme recomendações do fabricante. O diâmetro da tubulação deverá obedecer às especificações do projeto.

7. ATERRO

Definição: Os aterros são setores da terraplenagem cuja implantação requer depósito de materiais terrosos, provenientes dos cortes, construídos até os níveis previstos.

Equipamentos: O transporte de terra para a construção de aterros será executado pôr equipamento adequado para a execução simultânea de aterros.

Lançamento: Será feito em camadas de no máximo 1,00 (um) metro de altura, em forma de rampa, em volta de cada bloco, conforme Memória de Cálculo.

Compactação: Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal.

8. GRAMADO

Deverá ser plantado grama no local onde será aterrado, em forma de rampa, conforme Memória de Cálculo.

9. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações. Todo o entulho e detritos provenientes da execução das novas instalações deverão ser removidos pela CONTRATADA.

10. ACEITE DA OBRA

A aceitação dos serviços da obra pela fiscalização somente ocorrerá após a comprovação dos seguintes itens:

- O perfeito funcionamento de todas as instalações referenciadas neste documento;
- Os materiais e/ou produtos empregados estejam de acordo com os especificados neste documento;
- A observância das Normas Brasileiras vigentes e relacionadas com os serviços que estão sendo recebidos.

O recebimento dos serviços deverá ser acompanhado pela Contratada através de seu Responsável Técnico, para ciência da rejeição ou aprovação dos serviços executados.

Maria Carolina Chaves da Rocha
Coordenadora Técnica de Avaliação de Imóveis
Matrícula: 28.093

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Chaves Da Rocha**, **Coordenadora Técnica**, em 03/06/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00033345** e o código CRC **D9DE5AA4**.

Referência: Processo nº SEI-2024-05000363

SEI nº 00033345

Rua Cel. Carvalho, 465, 1º andar - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-310
Telefone:



NOTA DE SERVIÇO

1 - APRESENTAÇÃO:

As especificações aqui apresentadas têm como objetivo definir condições básicas para o desenvolvimento dos serviços de **Reforma do Condomínio Cidadão Japuiba**, localizado na **Rua Francelino Alves de Lima, Parque Belém – Angra dos Reis/RJ**.

Estamos fornecendo, junto ao presente caderno de especificações técnicas, o projeto básico e os detalhes construtivos.

Para efeito de interpretação em caso de possível divergência entre os diversos elementos integrantes do contrato, deverão ser observados os seguintes procedimentos seletivos de prioridade:

- 1o.) Contrato;
- 2o.) Normas da ABNT;
- 3o.) Especificações;
- 4o.) Projetos Básico, e;
- 5o.) Normas dos Fabricantes.

2 - OBRIGAÇÕES:

2.1 - Objetivando o perfeito cumprimento das disposições contidas na presente especificação, o "Construtor" obriga-se a prestar à "Obra" a melhor assistência técnica e administrativa, ensejando o emprego de métodos modernos pertinentes a execução dos serviços dentro dos prazos previstos no cronograma físico da obra. A "Contratada" deverá manter uma equipe técnico-administrativa dimensionada de acordo com a obra.

2.2 - Na falta de definições precisas do projeto ou demais elementos técnicos, no que diz respeito a obra, o Construtor deverá consultar por escrito a fiscalização em tempo hábil. A inobservância desta norma tornará o Construtor totalmente responsável por qualquer atraso no andamento da obra e pelas atitudes e definições arbitrárias que vier adotar.

2.3 - Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra, inclusive transporte do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.

2.4 - É a firma Contratada obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em chapa galvanizada e padrão PMAR.

2.5 - Todos os materiais empregados na obra serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificado pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as presentes especificações.

2.6 - Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornarem por ventura aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes da Lei No. 14.133/21.

2.7 - Será expressamente proibida a manutenção, no local da obra, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que esteja em desacordo com as especificações.



NOTA DE SERVIÇO

2.8 - Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as presentes especificações e com a técnica peculiar a espécie, ficando a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.

2.9 - As comunicações entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativamente a execução da obra, somente terá validade se efetuadas por escrito.

2.10 - A firma deverá manter no local da obra:

- a) Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela Contratada preenchido em 03 (três) vias, confeccionado de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- b) Uma via do Contrato;
- c) Cópias dos projetos e detalhes de execução;
- d) Registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado na obra.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes às Construções de Obras Civis.

3.2 – A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis

3.3 - A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro ou Arquiteto designado pelo construtor.

3.4 - Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.

3.5 - Haverá ao longo da obra, reuniões periódicas da Contratada com a Fiscalização, devendo ocorrer a 1a. (primeira) logo após o recebimento da Ordem de Serviço, porém antes do início da obra, objetivando a implantação geral da obra.

3.6 - A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

3.7 - Cabe a licitante analisar minuciosamente o Projeto, Nota de Serviço e Planilha, bem como o local dos serviços antes de formular a proposta, pois após a licitação não serão aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços, nem existência de empecilhos para a execução dos mesmos.

3.8 - Placa Padrão PMAR: Será executada obedecendo ao modelo fornecido pela PMAR, sendo ao término dos serviços removida ao depósito do serviço público.

3.9 – Medições: Serão consideradas para efeito de medição, as quantidades especificadas na Planilha de Custos, observando o cronograma físico-financeiro.



NOTA DE SERVIÇO

4 - CANTEIRO DE OBRAS:

4.1 - A construtora deverá fornecer ao canteiro de obras, todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e veículos necessários a perfeita execução dos trabalhos.

4.2 - A vigilância e a preservação dos materiais necessários a obra, bem como, de edificação não entregues a PMAR, são de total responsabilidade da empreiteira.

5 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

São as despesas indiretas geradas pela montagem e manutenção de uma estrutura administrativa no local da obra para possibilitar a direção e a fiscalização técnica (interna e externa) dos serviços e o controle dos custos.

São gastos facilmente vinculados às obras em andamento e, na maioria dos casos, referentes a cada uma delas em particular, tais como:

- (a) instalação do canteiro: mobilização, acessos ao local da obra, instalações provisórias, aluguel e manutenção;
- (b) equipamentos da administração: veículos, mobiliário, telefones fixos, celulares, equipamentos de escritório, relógio de ponto, computadores, condicionadores de ar, fogão, geladeira e afins;
- (c) mão de obra indireta: gerente, engenheiro, mestre de obras, encarregado de produção, técnico de edificações, técnico de segurança, enfermeiro, apontador, almoxarife, vigia e demais funcionários administrativos lotados no local da obra;
- (d) apoio à mão de obra direta e indireta, incluindo: medicina e segurança do trabalho, alimentação e transporte de funcionários administrativos, transporte de funcionários dentro do canteiro de obras, transporte de diretores e executivos;
- (e) consumos administrativos, tais como: contas de água, energia e telefone, materiais de escritório, malote, acesso à internet, materiais de limpeza e alimentos (água e café) e afins;
- (f) controle tecnológico: serviços de laboratório de materiais de construção e controles em geral.

6 – SERVIÇOS

6.1 – Placa de identificação de obra:

Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação de obra pública em chapa de aço galvanizada, inclusive pintura e suportes de madeira para fixação da mesma e com uma dimensão de 4,00 m² (metros quadrados) de área.

6.2 – Retirada de entulhos:

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da Municipalidade.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela CONTRATADA, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pela CONTRATANTE.

A remoção vertical de entulho e detritos resultantes de demolições e de outras origens, será efetuada, de preferência, por gárgulas (condutores verticais).

A retirada de entulho da obra deverá ser realizada por conta da CONTRATADA através de caçambas de aço com aproximadamente 5,00 m³ (metros cúbicos) de capacidade/volume, incluindo os custos com carregamento, transporte, descarregamento e a descarga em locais autorizados.



NOTA DE SERVIÇO

6.3 – Demolição manual:

Será realizada a demolição manual de concreto simples, conforme abaixo:

Procedimento Executivo:

- 1) Antes do início dos serviços, serão desligadas as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgoto.
- 2) O concreto será demolido com auxílio de ponteiros, transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.
- 3) A execução dos serviços será orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

Normas Técnicas

NR – 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção – 18.5 – Demolição
NBR 5682 – Contrato, execução e supervisão de demolições.

6.4 – Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria:

a) Considerações Gerais:

Os serviços previstos abaixo do nível do terreno serão compatíveis com as indicações do projeto apresentado pela Contratada, com a natureza do terreno e previamente aprovado pela Fiscalização.

As escavações, caso contrário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

b) Classificação dos Materiais:

- - Materiais de 1a. categoria: Compreendem solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresentem;
- Materiais de 2a. categoria: Compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico inferior ao de uma rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação dos métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação existente. A extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processos manuais adequados. Estão incluídos nesta classificação os blocos de rocha de volume inferior a 2m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio compreendido entre 0,15 e 1,00m.
- Materiais de 3a. categoria: Rocha viva.

Normas Técnicas

NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto.

6.5 – Aterros e plantios de gramas:

6.5.1 Aterro

Deverá ser fornecido material de boa qualidade tipo saibro ou similar, incluindo todas as etapas até a chegada ao local desejado, como carga, descarga e transporte com caminhão basculante.

Para os serviços de aterro, o material será espalhado por meio de máquinas tipo retroescavadeira ou similar e deverá ainda sofrer uma compactação vibratória por meio de compactador de solo/placa vibratória para garantir a compactação/adensamento da camada de aterro, de modo a atingir a diminuição dos vazios e a qualidade do serviço, conforme etapas abaixo:



NOTA DE SERVIÇO

Procedimento Executivo:

- a) Espalhamento: A terra será espalhada em camadas com espessura uniforme a fim de permitir sua compactação. O espalhamento será feito no trajeto de ida e a regularização no trajeto de volta. Os serviços serão executados com retroescavadeira ou equipamento similar, desde que garantida a boa qualidade do serviço.
- b) Compactação: O aterro será iniciado sempre no ponto mais baixo, em camadas horizontais superpostas de até 30 cm e camada final de até 20 cm. Será previsto o caimento lateral ou longitudinal para evitar acúmulo de águas pluviais em qualquer ponto. Os serviços serão realizados em três etapas: Lançamento do material pelo equipamento de transporte – Espalhamento em camadas – Compactação propriamente dita. Sempre que as condições locais permitirem os serviços serão organizados para que se tenha uma ou mais frentes de trabalho em que as etapas sejam devidamente escalonadas.

Equipamentos:

Para a execução dos serviços serão utilizados os seguintes equipamentos:

Caminhão basculante
Retroescavadeira e/ou bobcat (similar)
Placa vibratória e/ou compactador de solos

6.5.2 Plantio de grama

Será executado o plantio de grama em placas, do tipo São Carlos, Batatais, Larga e/ou Santo Agostinho, incluindo o a compra/arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga, preparo do terreno e por fim, o plantio. Para tal, segue considerações:

O plantio será feito em placas apresentando no máximo 3 cm (centímetros) de raízes sobre aterro com terra preta vegetal rico em matéria orgânica, esterco de curral curtido, boa drenagem e isenta de organismos patológicos na espessura de dez centímetros acabados, feito em camadas sucessivas molhadas e levemente apiloadas para recebimento de grama.

As placas deverão ser plantadas imediatamente após sua retirada do canteiro original. Havendo qualquer impedimento ao transplante imediato as placas terão que ser armazenadas sobre plástico, estiradas, com o lado da grama para cima, mantidas úmidas e não encharcadas.

Com base numa linha guia presa às estacas, as placas serão colocadas de modo a justapor suas extremidades. A formação de altos e baixos será evitada, com o plantador apoiado em uma tábua.

As juntas entre as placas serão preenchidas com uma mistura em partes iguais de composto orgânico e areia comprimida fortemente com os dedos de modo que as fendas se fechem por completo.

Após plantadas, as placas serão socadas de modo a comprimir suas raízes contra o solo com um quadrado de tábua fixado a um cabo vertical.

Caso o plantio não ocorra em estação chuvosa, serão aplicadas regas diárias ao anoitecer. No rebrotamento das mudas, serão arrancadas imediatamente, à mão, com ajuda de sacho, as ervas daninhas com raiz. Antes do primeiro corte será feita uma revisão cuidadosa de todo o gramado, para extrair, com suas raízes toda a erva estranha que brotar.

6.6 – Instalações hidrossanitárias:

6.6.1 Instalações Hidráulicas – Água

- Condições Gerais:

1. NORMAS

No que se refere à sua execução, a instalação de água obedecerá às seguintes normas da ABNT:

EB – 829 / 75 – Recebimento das instalações prediais de água fria (NBR – 5651)

EB – 892 / 89 – Tubo de PVC rígido para instalações prediais de água fria (NBR – 5648)



NOTA DE SERVIÇO

MB – 1128 / 75 - Instalações prediais de água fria – verificação da estanqueidade à pressão interna (NBR – 5657)
MB – 1129 / 75 - Instalações prediais de água fria – determinação das condições de funcionamento das peças de utilização (NBR – 5657)
NB – 92 / 80 - instalações prediais de água fria (NBR – 5626)
NB – 128 / 68 - instalações prediais de água quente (NBR – 7198)

2. DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

- As colunas de canalização correrão embutidas, de preferência em chaminés falsas ou outros espaços previstos para tal fim (*shafts*), devendo ser fixadas por braçadeiras conforme recomendações do fabricante. Quando embutidas diretamente na alvenaria, deverão ser assentadas nos tijolos, nunca no revestimento;
 - Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas externamente em paredes ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação (braçadeiras, perfilados “U”, bandejas, etc.) serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações, conforme recomendações do fabricante.
 - As derivações correrão embutidas nas paredes ou, de preferência, em vazios, evitando-se a sua inclusão no concreto. Quando indispensável, serão alojadas em reentrâncias (encaixes) para isso previstas na estrutura;
 - As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locadas e tomadas com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Precauções serão adotadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações. Na passagem através de elementos estruturais de reservatórios ou piscinas, serão empregadas as medidas complementares que assegurem perfeita estanqueidade e facilidade de substituição;
 - As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento, não se admitindo sentido inverso;
 - As canalizações enterradas serão devidamente protegidas contra o eventual acesso de água poluída;
 - O recobrimento mínimo das tubulações enterradas será o seguinte:
 - Tubulação de aço galvanizado: 50 cm sob o leito de vias trafegáveis e de 30 cm nos demais casos;
 - Tubulações de PVC rígido: 80 cm sob o leito de vias trafegáveis; 60 cm quando em passeios e 30 cm no interior dos lotes.
- As canalizações não poderão passar dentro de fossas, poços absorventes, poços de visitas, caixas de inspeção ou valas;
- Apesar de admitidas em normas, é vedada a execução de curvatura nos tubos. As mudanças de direção serão efetuadas sempre por meio de conexões;
- As canalizações de água quente, quando enterradas, serão instaladas em canaletas inspecionáveis e providas de registro de descarga para limpeza;
- A CONTRATADA realizará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação de água, tais como: construção de reservatório e sua impermeabilização, abrigos para hidrômetros, isolamento de aparelhos ou canalizações contra vibrações, bem como aberturas e recomposições de rasgos para canalizações, conforme projeto e demais especificações.

3. PROTEÇÃO

- Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com buíões (rosqueados ou plugues) convenientemente apertados, não se admitindo para tal fim o uso de buchas de papel, madeira ou outro material desde que seja caracterizada a improvisação;
- Com a exclusão dos elementos niquelados, cromados ou de latão polido, todas as demais partes aparentes da instalação de aço galvanizado, tais como canalizações, conexões, acessórios, suportes, tampas, etc., serão pintadas com benzina, depois de prévia limpeza das superfícies;
- Os tubos de aço galvanizado enterrados no solo, localizados em rebaixos de banheiros ou em locais sujeitos a ações corrosivas ou poluentes, serão protegidos com emulsão asfáltica. Quando a tubulação for em PVC esta deverá ser envolvida por outra tubulação de diâmetro maior;



NOTA DE SERVIÇO

– Para proteção mecânica de aço galvanizado, será feito envelopamento com concreto magro. No caso de PVC, será utilizado envelopamento com areis grossa.

– Tubos e Conexões de PVC Soldável:

Nas quantidades e bitolas definidas no Projeto de Instalações ou na Planilha de Custos.

Procedimento Executivo:

- a) As pontas dos tubos terão que estar em esquadro e devidamente chanfradas
- b) Verificar se a bolsa da conexão e as pontas do tubo a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.
- c) Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.
- d) As superfícies lixadas serão limpas com solução limpadora para PVC rígido, eliminando totalmente impurezas e gorduras. O adesivo será distribuído uniformemente com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.
- e) Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

Fabricantes:

Será admitido o emprego dos tubos fabricados por:

- Tigre S.A. – Tubos e conexões de PVC;
- Ameropa Indústria de Plásticos Ltda.
- CBE Malabar S.A. Tubos e Conexões;
- Cia. Hansen Industrial;
- S.A. Tubos Brasilit.

Normas técnicas:

NBR 5648 – Tubo de PVC rígido para instalações prediais de água fria.

– Tubos e Conexões de PVC Roscável:

Procedimento Executivo:

- 1) Fixar o tubo, evitando que ele seja ovalizado pela morsa, o que resultaria numa rosca imperfeita;
- 2) Cortar o tubo no esquadro e remover as rebarbas, medindo em seguida o comprimento máximo da rosca a ser feita para evitar abertura em excesso;
- 3) Empregar sempre tarraxas para tubos de PVC; os cassinetes usados para tubos de aço não devem ser utilizados nos tubos de PVC;
- 4) Encaixar o tubo na tarraxa pelo lado da guia, girando 1 volta para a direita e 1/4" de volta para esquerda, repetindo a operação até obter a rosca no comprimento desejado;
- 5) Fazer a limpeza do tubo e aplicar fita de vedação sobre os filetes, em favor da rosca, de tal modo que cada volta trespasse a outra em 1/2cm, num total de 3 a 4 voltas;
- 6) Aplicar fita de vedação em quantidade suficiente para conseguir vedação. Não use em excesso; pois causa ruptura da conexão;
- 7) Não faça aperto excessivo, pois isto não garante vedação e pode romper a conexão;
- 8) Não utiliza adesivo de PVC nas roscas.

Normas Técnicas:

NBR 5648 – Tubo de PVC rígido para instalações prediais de água fria.



NOTA DE SERVIÇO

- Tubos e Conexões de CPVC Soldável:

Procedimento Executivo

- a) Antes de se iniciar a operação de solda será feita uma verificação do ajuste entre a ponta do tubo e a bolsa da conexão. É necessário que exista uma interferência entre as peças, pois não se estabelece a soldagem se não ocorrer pressão entre as superfícies que estão sendo unidas.
- b) Com a utilização do pincel aplicador, o adesivo para CPVC será distribuído uniformemente na ponta do tubo e na bolsa da conexão a serem unidas;
- c) As extremidades a serem soldadas serão encaixadas em uma única vez, promovendo –se nesta manobra um leve movimento de rotação entre as peças, até que estas atinjam a posição definitiva.
- d) Após a soldagem a junta será mantida sobre pressão manual até que o adesivo adquira resistência (+ ou – 30 segundos)
- e) Após a soldagem o excesso de adesivo será retirado com o auxílio de uma estopa.

- Tubos e Conexões de Aço Galvanizado

- Tubos e Conexões de Aço Galvanizado:

CONDIÇÕES GERAIS:

Os tubos serão de seção circular e espessura uniforme, dentro das tolerâncias correspondentes.

Os tubos têm de ser praticamente retos a simples vista, de maneira a não afetar sua utilização.

As extremidades serão cortadas perpendicularmente ao eixo do tubo, sem apresentar rebarbas, e podem ser lisas, chanfradas ou roscadas. A rosca dos tubos será cônica (*Whitwort*) e as das luvas, salvo convênio prévio, cilíndrica. Os tubos com extremidades roscadas terão que ser entregues com uma luva enroscada em uma das extremidades, atentando-se ao fato de que esse enroscamento não será definitivo para seu emprego.

Os tubos que apresentarem defeitos superficiais que afetem sua utilização serão rejeitados pela fiscalização da Contratante.

O diâmetro externo, a espessura da parede e a massa dos tubos terão que estar dentro das tabelas das normas técnicas.

Procedimento Executivo:

- 1) Uma vez preparados os componentes, a rosca interna dos tubos e a rosca interna das peças e conexões serão convenientemente limpas.
- 2) As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade; para isto não será permitido o uso de fitas veda-rosca de teflon.
- 3) Os cortes nos tubos serão em seção reta e o rosqueamento será feito com tarraxa apropriada, alcançando somente a parte coberta pela conexão.
- 4) As extremidades das tubulações serão mantidas tamponadas com “caps.” ou plugues durante a execução, sendo o tamponamento retirado apenas na ocasião do assentamento das peças.
- 5) As passagens de tubos por furos ou aberturas nas estruturas de concreto armado terão que ser colocadas antes da concretagem, com folga suficiente para que as tubulações não sejam afetadas pela dilatação e outros esforços estruturais.

Normas Técnicas:

NBR 9256 – Montagem de Tubos e Conexões Galvanizados para Instalações de Água Fria.

- Tubos e Conexões de Cobre Soldável:

- Tubos e Conexões de Cobre Soldável:

Procedimento Executivo para a soldagem de Tubos e Conexões:



NOTA DE SERVIÇO

- a) Cortar o tubo no esquadro. Escariar o furo e tirar as rebarbas.
- b) A bolsa da conexão e a ponta do tubo serão limpas com palha de aço ou uma escova de fio.
- c) Aplicar a pasta de solda (fluxo) na bolsa da conexão e na ponta do tubo de modo que a parte a ser soldada fique completamente coberta pela pasta.
- d) Aplicar a chama de maçarico sobre a conexão para aquecer o tubo e a bolsa da conexão, até que a solda derreta e quando colocada na união do tubo com a conexão.
- e) A chama será retirada e a união será alimentada com solda em um ou dois pontos até que seja observada a solda correr em torno da união; a quantidade correta de solda é aproximadamente igual ao diâmetro da conexão (28 mm de solda para uma conexão de Ø 28 mm).
- f) Remover o excesso de solda com uma pequena escova ou com uma flanela enquanto a solda ainda permite, deixando um filete em volta da união.
- g) OBS: os tubos da Classe E, denominados extra leve, não poderão ser embutidos sobre a terra. Quanto ao acabamento, os tubos de cobre serão isentos de defeitos que interfiram em suas aplicações normais e estar isentos de sujeira. A superfície interna dos tubos não pode conter resíduos carbônicos aderidos, provenientes de operações do processo de fabricação.

Normas Técnicas:

NBR 5020 – Tubos de cobre e ligas de cobre sem costura – Requisitos Gerais

NBR 5030 - Tubos de cobre sem costura para usos gerais.

NBR 13.206 - Tubos de cobre leve, médio e pesado sem costura para condução de água e outros fluidos.

– Registros

– Registro de Gaveta Bruto com Adaptador Soldável para PVC

OBS: O registro recebe tanto tubulação de PVC como tubulação de CPVC, sendo necessária a utilização do adaptador ao material e à bitola da tubulação.

Procedimento Executivo:

- a) Manter a tubulação alinhada e cortar o tubo no esquadro
- b) Desmontar as porcas de união do registro e deslizar-las em cada segmento de tubo, observando o posicionamento correto das peças para a montagem do registro
- c) Limpar as superfícies a serem soldadas utilizando solução limpadora. Distribuir uniformemente adesivo para PVC com pincel nas bolsas dos adaptadores e pontas dos tubos, aplicando primeiro na bolsa e depois na ponta do tubo.
- d) Encaixar os adaptadores nas pontas dos tubos e remover o excesso de adesivo.
- e) Montar o registro, obedecendo ao sentido do fluxo indicado no corpo.
- f) Enroscar as porcas de união manualmente.

Normas Técnicas:

NBR 05626 – Instalações prediais de água fria

– Registro de Gaveta Bruto:

Procedimento Executivo

- a) Limpar cuidadosamente as ranhuras internas do registro e as
- b) Ranhuras externas do tubo (se for de aço galvanizado) ou do adaptador (se for de PVC)
- c) No momento de instalação do registro, a cunha deve estar na posição fechada. Estando aberta a sede do registro (localizada no corpo), pode deformar quando rosqueada em demasia no tubo.



NOTA DE SERVIÇO

- d) No caso do registro ser instalado em tubo de aço galvanizado, será feito um número reduzido de fio de rosca (não superior ao registro) para melhor acomodação das peças. Não apertar em demasia para não danificar o registro.

Normas Técnicas:

NBR 05626 – Instalações prediais de água fria

- Registros de Pressão com Canopla:

Procedimento Executivo

- Limpar cuidadosamente as ranhuras internas do registro e as ranhuras externas do tubo (se for de aço galvanizado) ou do adaptador (se for de PVC)
- No momento de instalação do registro de pressão, a cunha deve estar na posição fechada. Estando aberta a sede do registro (localizada no corpo), pode deformar quando rosqueada em demasia no tubo.
- No caso do registro ser instalado em tubo de aço galvanizado, será feito um número reduzido de fio de rosca (não superior ao registro) para melhor acomodação das peças. Não apertar em demasia para não danificar o registro.

Normas Técnicas:

NBR 05626 – Instalações prediais de água fria

- Registros de Esfera em PVC Soldável:

Procedimento Executivo

Para a execução dos serviços a tubulação será mantida alinhada.

As partes serão limpas e as superfícies a serem soldadas serão lixadas e limpas com solução limpadora.

O adesivo para PVC será distribuído uniformemente nas bolsas soldáveis e nas pontas dos tubos, aplicando primeiro na bolsa e depois na ponta do tubo.

A bolsa do registro será soldada obedecendo ao sentido do fluxo indicado no corpo. Deverá tomar cuidado ao aplicar o adesivo na bolsa do corpo do registro para evitar que o adesivo danifique a esfera.

A porca será deslizada no outro segmento do tubo e a extremidade da bolsa será na ponta do tubo de PVC, removendo-se o excesso de adesivo.

A soldagem da extremidade bolsa montada no registro não poderá ser executada, de modo a evitar que eventuais excessos de adesivo escorram e soldem os seus componentes.

A porca será rosqueada manualmente e o torque do registro será ajustado através do aperto da porca, com o registro na posição fechada.

Normas Técnicas

NBR 05626 – Instalações prediais de água fria

- Registros de Esfera em Bronze:

Procedimento Executivo

Para a execução dos serviços a tubulação será mantida alinhada.

A saída e entrada do registro receberá os adaptadores de PVC para as transições necessárias rosca x solda, atarrachadas com vedante de teflon, sem forçar a peça, porém com o aperto necessário para a perfeita vedação.

As partes serão limpas e as superfícies a serem soldadas serão lixadas e limpas com solução limpadora.

O adesivo para PVC será distribuído uniformemente nas bolsas soldáveis e nas pontas dos tubos, aplicando primeiro na bolsa e depois na ponta do tubo.

Normas Técnicas

NBR 05626 – Instalações prediais de água fria



NOTA DE SERVIÇO

- Válvulas de Retenção

- Válvula de Retenção de Bronze:

Características: Válvula de retenção com portinhola de Buna "N" tipo O'RING

Procedimento Executivo:

- 1) Antes da instalação será verificado o uso correto do padrão das extremidades da válvula: uma válvula com extremidades com flanges ANSI B 16-24 somente poderá ser acoplada a um elemento de tubulação do mesmo padrão. Analogamente uma válvula de extremidades com rosca NPT e BSP;
- 2) Normalmente os tubos novos vêm de fábrica com as rosca nas extremidades prontas e calibradas para uso. Apesar disso, será feita uma verificação e caso necessário, as rosca serão refeitas;
- 3) Quando a rosca do tubo for aberta com taraxa manual, o tubo, antes do início da operação terá que estar perfeitamente no esquadro e ter a extremidade convenientemente chanfrada e escariada;
- 4) O tubo rígido será fixado adequadamente ao torno de bancada ou morsa. Será aplicado um vedante de fita teflon sobre a rosca, não sendo permitido outros tipos de vedantes, os quais poderiam ter um excesso escoado para o interior da válvula, no rosqueamento;
- 5) A válvula, sempre fechada será rosqueada ao tubo com auxílio de chave específica ajustada sobre o polígono adjacente à rosca em questão e nunca sobre o polígono oposto, aplicando um torque controlado para não danificar a válvula;

Normas técnicas:

NBR05626 – Instalações Prediais de Água Fria

- Válvula de Retenção de Pé com Crivo:

Válvula de retenção para fundo de poço com anel de vedação tipo O'Ring, com rosca BSP ou NPT

Normas técnicas:

NBR05626 – Instalações Prediais de Água Fria

- Caixas para Registro:

- Caixa para Registro ou Rega em Alvenaria de Tijolos Maciços com Tampão FF:

Será executada em alvenaria de tijolos maciços 5,7x9x19 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura da parede de 9 cm, nas dimensões internas de 0,40x0,40 m com 50 cm de profundidade.

As paredes receberão revestimento interno com a mesma argamassa de assentamento e 1,5 a 2 cm de espessura.

O fundo da caixa receberá uma camada de no mínimo 5 cm de pedra britada nº 1 para drenagem.

A caixa receberá um tampão de ferro fundido nas medidas de 50x50 cm, com aro, articulado e chumbado à alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Serão soldados no tampão e no aro dois olhais para cadeado em chapa de ferro. Será fornecido um cadeado de dupla trava, corpo de latão de 50 mm.

- Caixa para Registro ou Rega em Alvenaria de Tijolos Maciços com Tampa de Concreto Armado:

Será executada em alvenaria de tijolos maciços 5,7x9x19 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura da parede de 9 cm, nas dimensões internas de 0,40x0,40 m com 50 cm de profundidade.

As paredes receberão revestimento interno com a mesma argamassa de assentamento e 1,5 a 2 cm de espessura.

O fundo da caixa receberá uma camada de no mínimo 5 cm de pedra britada nº 1 para drenagem.

A caixa receberá uma tampa de concreto armado $f_{ck} = 15$ Mpa com 10 cm de espessura com dois furos centrais para remoção.

As características e dimensões acima especificadas poderão sofrer alterações de acordo com as Normas da Concessionária local.



NOTA DE SERVIÇO

6.6.2 Instalações – Esgoto

– Tubos e Conexões de PVC Branco: Ponta, Bolsa e Virola:

Nos diâmetros indicados na Planilha de Custos e/ou Projeto.

Procedimento Executivo:

- a) Limpar a ponta e a bolsa do tubo e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa.
- b) Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo.
- c) Aplicar a pasta lubrificante no anel e na ponta do tubo. Não será permitida a utilização de óleo ou graxa, pois estes poderão atacar o anel de borracha.
- d) Encaixar a ponta chanfrada do tubo no fundo da bolsa, recuar 5 mm no caso de canalizações expostas e 2 mm para canalizações embutidas, tendo como referência a marca feita previamente na ponta do tubo. Esta folga se faz necessária para a dilatação da junta.
- e) Os tubos serão assentados em valetas com o fundo regularizado, apiloado, isento de corpos que possam causar danos às paredes dos tubos e com definição dos caimentos.
- f) O recobrimento mínimo da tubulação será de 30 cm, ou conforme definido em projeto.

Fabricantes:

Será admitido o emprego dos tubos fabricados por:

- Tigre S.A. – Tubos e conexões de PVC;
- Ameropa Indústria de Plásticos Ltda.
- CBE Malabar S.A. Tubos e Conexões;
- Cia. Hansen Industrial;
- S.A. Tubos Brasilit.

Normas Técnicas

NBR 5688 – Tubos e conexões de PVC rígido para esgoto predial e ventilação.

– Tubos e Conexões de PVC Ponta e Bolsa Soldável:

Nas quantidades e bitolas definidas no Projeto de Instalações ou na Planilha de Custos.

Os tubos a serem instalados serão de fabricação “Tigre” ou outra marca de qualidade similar atestada por entidade normativa.

Procedimento Executivo:

- a) As pontas dos tubos terão que estar em esquadro e devidamente chanfradas
- b) Verificar se a bolsa da conexão e as pontas do tubo a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.
- c) Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.
- d) As superfícies lixadas serão limpas com solução limpadora para PVC rígido, eliminando totalmente impurezas e gorduras. O adesivo será distribuído uniformemente com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.
- e) Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

Normas técnicas:

NBR 5648 – Tubo de PVC rígido para instalações prediais de água fria.

– Tubos e Conexões de PVC Branco: Ponta, Bolsa e Virola:

Nos diâmetros indicados na Planilha de Custos e/ou Projeto.



NOTA DE SERVIÇO

Procedimento Executivo:

- a) Limpar a ponta e a bolsa do tubo e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa.
- b) Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo.
- c) Aplicar a pasta lubrificante no anel e na ponta do tubo. Não será permitida a utilização de óleo ou graxa, pois estes poderão atacar o anel de borracha.
- d) Encaixar a ponta chanfrada do tubo no fundo da bolsa, recuar 5 mm no caso de canalizações expostas e 2 mm para canalizações embutidas, tendo como referência a marca feita previamente na ponta do tubo. Esta folga se faz necessária para a dilatação da junta.

Fabricantes:

Será admitido o emprego dos tubos fabricados por:

- Tigre S.A. – Tubos e conexões de PVC;
- Ameropa Indústria de Plásticos Ltda.
- CBE Malabar S.A. Tubos e Conexões;
- Cia. Hansen Industrial;
- S.A. Tubos Brasilit.

Normas Técnicas

NBR 5688 – Tubos e conexões de PVC rígido para esgoto predial e ventilação.

– Tubos e Conexões de PVC Branco: Ponta, Bolsa e Virola: Enterrados:

Nos diâmetros indicados na Planilha de Custos e/ou Projeto.

Procedimento Executivo:

- a) Limpar a ponta e a bolsa do tubo e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa.
- b) Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo.
- c) Aplicar a pasta lubrificante no anel e na ponta do tubo. Não será permitida a utilização de óleo ou graxa, pois estes poderão atacar o anel de borracha.
- d) Encaixar a ponta chanfrada do tubo no fundo da bolsa, recuar 5 mm no caso de canalizações expostas e 2 mm para canalizações embutidas, tendo como referência a marca feita previamente na ponta do tubo. Esta folga se faz necessária para a dilatação da junta.
- e) Os tubos serão assentados em valetas com o fundo regularizado, apiloado, isento de corpos que possam causar danos às paredes dos tubos e com definição dos caimentos.
- f) O recobrimento mínimo da tubulação será de 30 cm, ou conforme definido em projeto.

Fabricantes:

Será admitido o emprego dos tubos fabricados por:

- Tigre S.A. – Tubos e conexões de PVC;
- Ameropa Indústria de Plásticos Ltda.
- CBE Malabar S.A. Tubos e Conexões;
- Cia. Hansen Industrial;
- S.A. Tubos Brasilit.

Normas Técnicas

NBR 5688 – Tubos e conexões de PVC rígido para esgoto predial e ventilação.



NOTA DE SERVIÇO

– Canalizações Enterradas de PVC:

1. Serviços Preliminares:

Ao iniciar-se a escavação da vala, por processo manual ou mecânico, será indispensável afastar-se o entulho resultante da quebra da pavimentação ou do capeamento do solo, acaso existentes, para longe da borda de vala, evitando-se, com esse procedimento, seu uso indevido no recobrimento da tubulação.

2. Escavação da Vala:

As valas terão largura uniforme, obedecendo-se às seguintes larguras mínimas:

- Para tubulações com altura de recobrimento até 1,50 m: 60 cm
- Para tubulações com altura de recobrimento superior a 1,50 m: 80 cm

Considera-se altura de recobrimento o somatório das alturas do reaterro superior e do reaterro final.

As escavações em rocha decomposta, pedras soltas e rocha viva serão executadas até um nível tal que permita a constituição de um berço de material granular (pó de pedra ou areia) de, no mínimo, 15 cm sob as canalizações.

2.1 Fundo da Vala:

O fundo da vala será regular e uniforme, obedecendo à declividade prevista em projeto. Será isento de saliências ou reentrâncias. As eventuais reentrâncias serão preenchidas com material adequado e convenientemente compactado, de modo a obter-se as condições de suporte do fundo da vala normal.

Quando o fundo da vala for constituído por argila saturada ou lodo, sem condições mecânicas mínimas para o assentamento da tubulação, será executado um lastro à guisa de fundação, que poderá ser de brita, cascalho ou de concreto convenientemente estaqueado. Sobre esse lastro, executa-se berço de material granular (pó de pedra ou areia) e sobre esse berço se estende a canalização.

3. Instalações das Canalizações

3.1 Transporte:

O transporte dos elementos que constituem a canalização, será executado com cautela, evitando-se danos aos tubos, às conexões e aos anéis das juntas. Os tubos permanecerão ao longo da vala o menor tempo possível, evitando-se acidentes e deformações.

Descida:

Os tubos serão descidos para o fundo da vala por dois homens, no mínimo, evitando-se arraste no chão e, principalmente, choques de suas extremidades em corpos rígidos.

Assentamento:

Os tubos serão colocados com a sua geratriz inferior coincidindo com o eixo do berço, de modo que as bolsas fiquem nos rebaixos previamente preparados, o que assegura o apoio contínuo do corpo do tubo.

Execução das juntas:

a) Verifica-se se os anéis correspondem aos especificados pela EB-1571/85 (NBR-9051) e padronizados pela PB-1150/85 NBR(9063) e se estão em bom estado e limpos.

b) Limpam-se as faces externas das pontas dos tubos e as faces internas das bolsas e, principalmente, o trecho de encaixe do anel.

c) Verifica-se se o franco da ponta do tubo foi danificado e, caso necessário, procede-se à correção com uma grosa.

d) Coloca-se o anel dentro de seu encaixe na bolsa, evitando-se torções.

e) Unta-se a face externa da ponta do tubo e a parte aparente do anel com pasta apropriada para a finalidade e recomendada pelo fabricante do tubo. Não se utiliza, em hipótese alguma, graxa ou óleos minerais, evitando-se, desta forma, prejuízos para as características da borracha.

f) Procede-se ao encaixe da ponta do tubo na bolsa, após o posicionamento correto de ambos, empurrando-se manualmente o tubo. Para diâmetros nominais maiores, admite-se utilizar uma alavanca junto à bolsa do tubo a ser encaixado, com o cuidado de colocar-se uma tábua entre a bolsa e a alavanca, com a finalidade de evitar danos.



NOTA DE SERVIÇO

Alinhamento e Nivelamento

- a) Concluída a execução do encaixe, procede-se ao alinhamento da tubulação. Caso necessário, poderão ser cravados piquetes ou calços laterais para assegurar o alinhamento, especialmente em se tratando de trechos em curva.
- b) O nivelamento será efetuado em consonância com o disposto na NB – 37/86 (NBR-9814)

Montagem dos Trechos

- a) O sentido da montagem dos trechos será, de preferência, das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado terá, como extremidade livre, uma bolsa onde será acoplada a ponta do tubo subsequente.

Conexões e Tils

- a) Serão utilizados, exclusivamente, conexões e tils de PVC rígido.
- b) Será vedado o aquecimento dos tubos com a finalidade de obter-se curvas, execução de bolsas ou furos.
- c) As extremidades ou pedaços de tubos serão aproveitados mediante o emprego de luvas

Envolvimento e Ancoragem

- a) Após a execução das juntas, a canalização será envolvida conforme indicação em projeto.
- b) As juntas elásticas serão mantidas visíveis sempre que possível, para permitir a vistoria pela Fiscalização.
- c) As conexões e os TILs serão convenientemente envolvidos ou ancorados, conforme indicações do projeto
- d) No caso de declividades acentuadas (superiores a 20%), serão previstas ancoragens para a canalização de uma forma geral.
- e) Durante o assentamento, serão adotadas precauções para evitar, tanto quanto possível, a entrada de água na vala aberta, o que eliminará os riscos de solapamento e envolvimento. Em casos extremos, a vala será enchida (nas zonas correspondentes aos reaterros lateral e superior) com brita de diâmetro inferior a 2 cm.

4. Reaterro

Reaterro Lateral

- a) O reaterro das laterais da tubulação será executado de tal forma que atenda aos requisitos preconizados em projeto.
- b) Será utilizado o solo especificado no projeto, havendo particular atenção no sentido de que a tubulação fique integralmente apoiada no fundo da vala.

– Caixas de Inspeção em Anéis de Concreto

– Caixa de Inspeção em Anéis Pré-moldados com Tampa de Concreto Armado:

Em anéis de concreto pré-moldado, constando de círculo de fundo, 3 anéis superpostos do 50 mm de espessura e 600 mm de diâmetro interno, sendo um anel inferior (entrada e saída) de 300 mm, 1 de 150 mm e 1 de 75 mm de altura, perfazendo 625 mm de altura total. A tampa com 5 cm de espessura será executada em concreto armado com ferro CA-60 5,0 mm fck 20 Mpa.

Os serviços complementares consistirão em escavação com diâmetro superior a 30 cm ao diâmetro externo dos anéis, regularização e apiloamento do fundo e reaterro compactado tendo –se o cuidado de não danificar ou deslocar a caixa nesse serviço.

– Caixa de Inspeção com Tampão de Ferro Fundido:

Em anéis de concreto pré-moldado, constando de círculo de fundo, 3 anéis superpostos do 50 mm de espessura e 600 mm de diâmetro interno, sendo um anel inferior (entrada e saída) de 300 mm, 1 de 150 mm e 1 de 75 mm de altura, perfazendo 625 mm de altura total. As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. A caixa receberá um tampão de ferro fundido simples TD – 600 com 0,095 m de altura, Ø do tampo de 0,66 m e Ø do aro 0,85 m.

Os serviços complementares consistirão em escavação com diâmetro superior a 30 cm ao diâmetro externo dos anéis, regularização e apiloamento do fundo e reaterro compactado tendo –se o cuidado de não danificar ou deslocar a caixa nesse serviço.



NOTA DE SERVIÇO

– Caixas Sifonadas de Anéis de Concreto:

Consiste no fornecimento e assentamento de caixa sifonada pré – moldada em anéis de concreto com diâmetro interno de 42 cm e profundidade igual a 60 cm.

Os serviços de assentamento incluem escavação, apiloamento de fundo e reaterro.

A caixa deverá ficar perfeitamente aprumada e sua tampa coincidir perfeitamente com o nível do piso acabado do local de sua instalação.

Critério de Controle

Visual. Será verificado pela Fiscalização os caimentos das tubulações de entrada e saída de forma que se constate o fluxo da água.

Critério de Pagamento

Por unidade assentada e acabada

– Caixas de Gordura

– Caixa de Gordura Simples de Anéis de Concreto:

Simples, cilíndrica, pré-fabricada em anéis de concreto e tampa em concreto armado. Profundidade: 0,60m / Ø = 0,40m.

Após a escavação, a regularização e apiloamento do fundo os anéis serão assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O reaterro externo será executado cuidadosamente de forma a atingir a compactação necessária e não causar danos ou deslocamento da caixa.

– Caixa de Gordura Dupla de Anéis de Concreto:

Dupla, cilíndrica, pré-fabricada em anéis de concreto, diâmetro de 60 cm e profundidade de 90 cm, inclusive tampa de concreto armado.

Após a escavação, a regularização e apiloamento do fundo os anéis serão assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O reaterro externo será executado cuidadosamente de forma a atingir a compactação necessária e não causar danos ou deslocamento da caixa.

6.7 – Andaimos:

Andaimos Simplesmente Apoiados:

- Condições Específicas

a) Os montantes de andaimes simplesmente apoiados estarão devidamente aprumados e contraventados, de acordo com a sua previsão de emprego. O contraventamento estará bem ajustado aos montantes (por borboletas ou encaixe, se metálico).

b) Os acessórios, que fixam os elementos horizontais aos montantes e às diagonais, devem ser previstos especialmente para esse uso e não poderão se deslocar sob os esforços a que serão submetidos.

c) Os montantes desses andaimes devem apoiar-se em bases sólidas, resistentes e que os mantenham perfeitamente aprumados.

d) Quando os montantes se apoiarem no solo, serão usadas placas (calços) capazes de resistir, com segurança, aos esforços a que estejam submetidas. Terão área suficiente para distribuir as cargas, sem que o solo recalque ou entre em ruptura.

e) Com montantes de madeira de 75 x 100mm (3"x 4"), pode-se construir andaimes de até 12 (doze) metros de altura; a partir daí, o projeto do andaime será elaborado por profissional qualificado. Nos andaimes metálicos, a obrigatoriedade de projeto específico dar-se-á a partir de 40 (quarenta) metros de altura.



NOTA DE SERVIÇO

- f) Os andaimes externos à construção serão dotados de amarrações e estroncamentos que resistam à ação dos ventos. Essas fixações serão procedidas a cada 36 (trinta e seis) metros quadrados.
- g) Os andaimes, com mais de 1,5 (um vírgula cinco) metros de altura, serão dotados de escadas ou rampas de acesso, de preferência nas cabeceiras.
- h) Será permitido o trabalho em andaimes apoiados em cavaletes, com altura máxima de 2 (dois) metros.
- i) Quando necessário, os andaimes simplesmente apoiados serão protegidos contra o impacto de equipamentos móveis e / ou veículos.
- j) Os andaimes simplesmente apoiados, fixos, quando construídos sobre escadas, terão os montantes com comprimentos variáveis – 2 a 2 – de acordo com os degraus, de maneira que o estrado fique na horizontal.
- k) Não será permitido o trabalho em andaimes, junto às bordas de lajes, sem que haja guarda-corpo fixado na estrutura da edificação ou no andaime.
- l) Os andaimes simplesmente apoiados, do tipo tubular, serão constituídos por montantes, travessas e contraventos unidos por braçadeiras ou elementos pré-fabricados. Os montantes serão dotados de encaixe, para permitir a superposição dos módulos
- m) Os andaimes montados sobre torres, fixas ou móveis quando não amarrados ou estaiados, limitar-se-ão à altura de 6 (seis) metros.
- n) Na montagem e utilização de andaimes móveis – apoiados em rodízios – serão adotadas as seguintes precauções.
- o) Os rodízios terão diâmetro mínimo de 13 (treze) centímetros e serão providos de trava
- p) Sua altura não excederá de 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base;
- q) Seu deslocamento será efetuado sem que esteja ocupado por operários, devido ao risco de tombamento.
- r) Será evitada a aproximação de redes de energia elétrica;
- s) Durante a execução do serviço, os rodízios serão calçados ou travados.

7 – LIMPEZA GERAL:

Durante a obra não serão permitidos acúmulos de materiais/resíduos/entulhos na obra, que possam ocasionar acidentes e/ou atrapalhar o bom andamento dos serviços, além de ser necessário a limpeza do local de trabalho e organização do ambiente, ficando a CONTRATADA obrigada a atender, de pronto, a quaisquer exigências da CONTRATANTE, quando notificada por escrito, sobre serviços gerais de limpeza e organização do canteiro/local da obra.

8 – VERIFICAÇÃO FINAL:

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, antes do aceite final da obra, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e aspecto de limpeza geral, o que não isentará a CONTRATADA de responsabilidades futuras, em decorrência de negligências acontecidas durante a obra.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KELVIN MARQUES PALMEIRA
Data: 05/06/2024 11:43:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelvin Marques Palmeira
Coordenador Técnico de Orçamento e Apropriação de Custos
Matrícula: 27.960



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Condomínio Cidadão Japuíba

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de identificação de obra pública, **inclusive** pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.

1 unidade x (2,00 x 2,00) = **4,00 m²** (Padrão PMAR)

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 Retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo container com 5 m³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados.

2 unidades

2.2 Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço.

168 unidades

$$\pi \times r^2 \times h = 3,14 \times 0,35^2 \times 1,00 = 0,38 \text{ m}^3$$

$$\pi \times r^2 \times h = 3,14 \times 0,30^2 \times 1,00 = 0,28 \text{ m}^3$$

$$0,38 \text{ m}^3 - 0,28 \text{ m}^3 = 0,10 \text{ m}^3$$

$$168 \text{ unidades} \times 0,10 \text{ m}^3 = 16,80 \text{ m}^3$$

Total = 16,80 m³

2.3 Escavação manual de vala/cava em material de 1^a categoria (a (areia, argila ou picarra), até 1,50 de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.

$$1,20 \times 1,20 \times 1,00 = 1,44 \text{ m}^2 \times 168 = 241,92 \text{ m}^3$$

Total = 241,92 m³



3. ATERRO E PLANTIOS DE GRAMA

3.1 Saibro, exclusive transporte

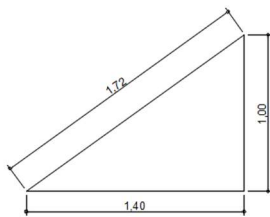
Bloco PNE – 6 unidades

Perímetro total = 81,44 m

Perímetro frontal = 23,39 m

Perímetro laterais e fundo = 58,05 m

Aterro frontal

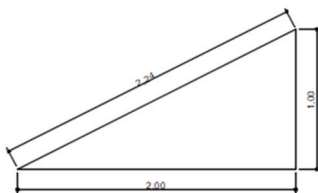


$$A = \frac{b \times h}{2}$$

$$A = \frac{1,40 \times 1,00}{2} = 0,70 \text{ m}^2$$

$$0,70 \text{ m}^2 \times 23,39 \text{ m} = 16,37 \text{ m}^3$$

Aterro laterais e fundo



$$A = \frac{2,00 \times 1,00}{2} = 1,00 \text{ m}^2$$

$$1,00 \text{ m}^2 \times 58,05 \text{ m} = 58,05 \text{ m}^3$$

$$16,37 \text{ m}^3 + 58,05 \text{ m}^3 = 74,42 \text{ m}^3$$

$$74,42 \text{ m}^3 \times 6 \text{ unidades} = 446,52 \text{ m}^3$$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Desenvolvimento Regional

Bloco Padrão – 15 unidades

Perímetro total = 66,97 m

Perímetro frontal = 23,39 m

Perímetro laterais e fundo = 43,58 m

Aterro frontal

$0,70 \text{ m}^2 \times 23,39 \text{ m} = 16,37 \text{ m}^3$

Aterro laterais e fundo

$1,00 \text{ m}^3 \times 43,58 \text{ m} = 44,58 \text{ m}^3$

$16,37 \text{ m}^3 + 44,58 \text{ m}^3 = 60,95 \text{ m}^3$

$60,95 \text{ m}^3 \times 15 \text{ unidades} = 914,25 \text{ m}^3$

$446,52 \text{ m}^3 + 914,25 \text{ m}^3 = 1.360,77 \text{ m}^3 + 40 \% \text{ (empolamento)} = 1.905,08 \text{ m}^3$

Total = 1.905,08 m³

3.2 Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 50 km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

$1.905,08 \text{ m}^3 \times 2 \text{ t/m}^3 \times 20 \text{ km} = \mathbf{76.203,20 \text{ t x km}}$

3.3 Aterro, espalhamento com retroescavadeira e compactação vibratória, exclusive material.

Total = 1.905,08 m³

3.4 Plantio de grama em placas, tipo São Carlos, Batatais, Larga e Santo Agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo de terro.

Bloco PNE – 6 unidades

Perímetro total = 81,44 m

Perímetro frontal = 23,39 m

Perímetro laterais e fundo = 58,05 m



Grama frontal

$$23,39 \text{ m} \times 1,40 \text{ m} = 32,75 \text{ m}^2$$

Grama laterais e fundo

$$58,05 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} = 116,10 \text{ m}^2$$

$$32,75 \text{ m}^2 + 116,10 \text{ m}^2 = 148,85 \text{ m}^2$$

$$148,85 \text{ m}^2 \times 6 \text{ unidades} = 893,10 \text{ m}^2$$

Bloco Padrão – 15 unidades

$$\text{Perímetro total} = 66,97 \text{ m}$$

$$\text{Perímetro frontal} = 23,39 \text{ m}$$

$$\text{Perímetro laterais e fundo} = 43,58 \text{ m}$$

Grama frontal

$$23,39 \text{ m} \times 1,40 \text{ m} = 32,75 \text{ m}^2$$

Grama laterais e fundo

$$43,58 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} = 87,16 \text{ m}^2$$

$$32,75 \text{ m}^2 + 87,16 \text{ m}^2 = 119,91 \text{ m}^2$$

$$119,91 \text{ m}^2 \times 15 \text{ unidades} = 1798,65 \text{ m}^2$$

$$893,10 \text{ m}^2 \times 1798,65 \text{ m}^2 = 2.691,75 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 2.691,75 \text{ m}^2$$

4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

4.1 Tubo de pvc de 40 mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento.

Bloco PNE – 6 unidades

$$2,67 \text{ m} + 2,63 \text{ m} = 5,30 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 10,60 \text{ m}$$

$$10,60 \text{ m} \times 6 \text{ unidades} = 63,60 \text{ m}$$

Bloco Padrão – 15 unidades

$$2,98 \text{ m} + 2,87 \text{ m} = 5,85 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 11,70 \text{ m}$$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Desenvolvimento Regional

$11,70 \text{ m} \times 15 \text{ blocos} = 175,50 \text{ m}$

$63,60 \text{ m} + 175,50 \text{ m} = 239,10 \text{ m} + 15\%$ (por se tratar de reforma, o quantitativo foi estimado pelo projeto as built de 2011) = **274,96 m**

Total = 274,96 m

4.2 Tubo de pvc rígido de 50 mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento.

Bloco PNE – 6 unidades

$2,16 \text{ m} + 2,46 \text{ m} + 4,64 \text{ m} + 4,60 \text{ m} + 2,54 \text{ m} + 2,19 \text{ m} = 18,59 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 37,18 \text{ m}$

$37,18 \text{ m} \times 6 \text{ blocos} = 223,08 \text{ m}$

Bloco Padrão – 15 unidades

$2,20 \text{ m} + 3,07 \text{ m} + 2,18 \text{ m} + 3,05 \text{ m} = 10,50 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 21 \text{ m}$

$21,00 \text{ m} \times 15 \text{ blocos} = 315 \text{ m}$

$223,08 \text{ m} + 315,00 \text{ m} = 538,08 \text{ m} + 15\% = 618,79 \text{ m}$

Total = 618,79 m

4.3 Tubo de pvc rígido de 75 mm, soldável, inclusive conexões. Fornecimento e assentamento.

Bloco PNE – 6 unidades

$2,74 \text{ m} + 1,29 \text{ m} + 0,49 \text{ m} + 2,33 \text{ m} + 2,19 \text{ m} + 0,51 \text{ m} + 1,25 \text{ m} + 3,42 \text{ m} = 14,22 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 28,44 \text{ m}$

$28,44 \text{ m} \times 6 \text{ unidades} = 170,64 \text{ m}$

Bloco Padrão – 15 unidades

$3,08 \text{ m} + 1,25 \text{ m} + 0,59 \text{ m} + 2,26 \text{ m} + 1,22 \text{ m} + 0,58 \text{ m} + 2,20 \text{ m} + 2,97 \text{ m} = 14,15 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 28,30 \text{ m}$

$28,30 \text{ m} \times 15 \text{ blocos} = 424,50 \text{ m}$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Desenvolvimento Regional

$$170,64 \text{ m} + 424,50 \text{ m} = 595,14 \text{ m} + 15\% = 684,41 \text{ m}$$

Total = 684,41 m

4.4 Tubo para ventilação em pvc de 75 mm, inclusive conexões. Fornecimento e assentamento.

VG – Ventilação tubo de gordura

$$2,90 \text{ m} \times 4 = 11,60 \text{ m por bloco}$$

$$11,60 \text{ m} \times 21 \text{ blocos} = 243,60 \text{ m}$$

CV - Coluna de ventilação

$$12,17 \text{ m} \times 4 = 48,68 \text{ m por bloco}$$

$$48,68 \text{ m} \times 21 \text{ blocos} = 1.022,28$$

VS – Ventilação tubo de esgoto secundário

$$2,90 \text{ m} \times 4 = 11,60 \text{ m por bloco}$$

$$11,60 \text{ m} \times 21 \text{ blocos} = 243,60 \text{ m}$$

$$243,60 \text{ m} + 243,60 \text{ m} + 1.022,28 \text{ m} = 1.509,48 \text{ m} + 15\% = 1.735,90 \text{ m}$$

Total = 1.735,90 m

4.5 Tubo de queda de pvc de 75 mm, inclusive ‘t’ sanitário. Fornecimento e assentamento.

TG - Tubo de queda de gordura

$$8,38 \text{ m} \times 4 = 33,52 \text{ m por bloco}$$

$$33,52 \text{ m} \times 21 \text{ blocos} = 703,92$$

TS – Tubo de queda de esgoto secundário

$$8,38 \text{ m} \times 4 = 33,52 \text{ m por bloco}$$

$$32,52 \text{ m} \times 21 \text{ blocos} = 703,92 \text{ m}$$

$$703,92 \text{ m} + 703,92 \text{ m} = 1.407,84 \text{ m} + 15\% = 1.619,01 \text{ m}$$

Total = 1.619,01 m



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Desenvolvimento Regional

4.6 Tubo de pvc rígido de 100 mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento.

Bloco PNE – 6 unidades

$2,75 \text{ m} + 3,16 \text{ m} + 3,81 \text{ m} + 4,36 \text{ m} + 3,03 \text{ m} + 2,67 \text{ m} + 0,92 \text{ m} + 0,93 \text{ m} = 21,63 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 43,26 \text{ m}$

$43,26 \text{ m} \times 6 \text{ blocos} = 259,56 \text{ m}$

Bloco Padrão – 15 unidades

$0,42 \text{ m} + 3,24 \text{ m} + 0,47 \text{ m} + 0,55 \text{ m} + 2,75 \text{ m} + 3,09 \text{ m} + 4,09 \text{ m} + 1,70 \text{ m} + 3,03 \text{ m} + 2,75 \text{ m} + 0,51 \text{ m} + 0,46 \text{ m} + 0,41 \text{ m} + 3,23 \text{ m} + 4,35 \text{ m} = 31,05 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 62,10$

$62,10 \text{ m} \times 15 \text{ unidades} = 931,50 \text{ m}$

$259,56 \text{ m} + 931,50 \text{ m} = 1.191,06 \text{ m} + 15\% = 1.369,71 \text{ m}$

Total = 1.369,71 m

4.7 Tubo de queda em pvc de 100 mm, inclusive “t” sanitário. Fornecimento e assentamento.

TQ - Tubo de queda de esgoto primário

$8,38 \text{ m} \times 4 = 33,52 \text{ m}$ por bloco

$33,52 \text{ m} \times 21 \text{ blocos} = 703,92 \text{ m} + 15\% = 809,50 \text{ m}$

Total = 809,50 m

4.8 Tubo para ventilação em pvc de 100 mm, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento.

VP – Ventilação de tubo de queda de esgoto primário

$2,90 \text{ m} \times 4 = 11,60 \text{ m}$ por bloco

$11,60 \text{ m} \times 21 \text{ blocos} = 243,60 \text{ m} + 15\% = 280,14 \text{ m}$

Total = 280,14 m

4.9 Tubo de pvc rígido de 32 mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Desenvolvimento Regional

5º andar

$$21,38 \text{ m} + 2,43 \text{ m} = 23,81 \text{ m}$$

$$23,81 \text{ m} \times 4 \text{ apartamentos} = 95,24 \text{ m}$$

$$95,24 \text{ m} \times 21 \text{ blocos} = 2.000,04 \text{ m}$$

4º andar

$$16,18 \text{ m} + 2,43 \text{ m} = 18,61 \text{ m}$$

$$18,61 \text{ m} \times 4 \text{ apartamentos} = 74,44 \text{ m}$$

$$74,44 \text{ m} \times 21 \text{ blocos} = 1.563,24 \text{ m}$$

3º andar

$$10,98 \text{ m} + 2,43 \text{ m} = 13,41 \text{ m}$$

$$13,41 \text{ m} \times 4 \text{ apartamentos} = 53,64$$

$$53,64 \text{ m} \times 21 \text{ blocos} = 1.126,44 \text{ m}$$

2º andar

$$5,78 \text{ m} + 2,43 \text{ m} = 8,21 \text{ m}$$

$$8,21 \text{ m} \times 4 \text{ apartamentos} = 32,84 \text{ m}$$

$$32,84 \text{ m} \times 21 \text{ blocos} = 698,64 \text{ m}$$

1º andar

$$1,53 \text{ m} + 2,43 \text{ m} = 3,96 \text{ m}$$

$$3,96 \text{ m} \times 4 \text{ apartamentos} = 15,84 \text{ m}$$

$$15,84 \text{ m} \times 21 \text{ blocos} = 333,64 \text{ m}$$

$$2.000,04 \text{ m} + 1.563,24 \text{ m} + 1.126,44 \text{ m} + 698,64 \text{ m} + 333,64 \text{ m} = 5.722,00 \text{ m} + 15\% = \mathbf{6.580,30 \text{ m}}$$

Total = 6.580,30 m

4.10 Caixa de inspeção, em concreto pré-moldado, circular, com tampa, 60 cm.

4 caixas por bloco

$$4 \times 21 \text{ blocos} = \mathbf{84 \text{ unidades}}$$



4.11 Caixa de gordura, dupla, cilíndrica, pré-fabricada em anéis de concreto, com diâmetro de 60 cm e profundidade total de 90 cm, inclusive tampa em concreto. Fornecimento e colocação

2 caixas por bloco

2 x 21 blocos = **42 unidades**

4.12 Caixa de sabão, dupla, cilíndrica, pré-fabricada em anéis de concreto, com diâmetro de 60 cm e profundidade total de 60 cm, inclusive tampa em concreto. Fornecimento e colocação

2 caixas por bloco

2 x 21 blocos = **42 unidades**

4.13 Remoção de tubulações, de forma manual, sem reaproveitamento.

$239,00 + 538,08 + 595,14 + 1.509,48 + 1.407,84 + 1.191,06 + 703,92 + 243,60 + 5.722,00 =$
12.150,22 m

Total = 12.150,22 m

5. ANDAIME

5.1 Aluguel de andaime.

$1,50 \times 17,90 = 124,20 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} \times 2 \text{ meses} = 496,80 \text{ m}^2 \times \text{mês}$

Total = 496,80 m x mês

5.2 Carga e descarga manual de andaime tubular.

$11,50 \times 17,90 = 124,20 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 248,40 \text{ m}^2$

Total = 248,40 m²

5.3 Transporte de andaime tubular.

$11,50 \times 17,90 = 124,20 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} \times 1 \text{ km} = 248,40 \text{ m}^2$

Total = 248,40 m²

5.4 Montagem e desmontagem de andaime tubular.

$248,40 \text{ m}^2 \times 21 \text{ blocos} = 5.216,40 \text{ m}^2$

Total = 5.216,40 m²



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Desenvolvimento Regional

5.5 Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação.

$3,0 \text{ m} \times 4,0 \text{ un} = 12,00 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 24,00 \text{ m} \times 0,30 \text{ m} = 7,20 \text{ m}^2$

Total = 7,20 m²

5.6 Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.

$3,0 \text{ m} \times 4,0 \text{ u} = 12,00 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 24,00 \text{ m} \times 0,30 = 7,20 \times 21 \text{ blocos} = 151,20$

Total = 151,20 m²

6. LIMPEZA

6.1 Limpeza final da obra

1 servente x 4 meses

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CAROLINA CHAVES DA ROCHA
Data: 03/06/2024 09:12:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Carolina Chaves da Rocha
Coordenadora Técnica de Avaliação de Imóveis
Matrícula: 28.093



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

OBRA: Reforma do Condomínio Cidadão Japuíba.

LOCAL: Rua Francelino Alves de Lima – Parque Belém – Angra dos Reis/RJ.

Apresentam-se no anexo as fichas esquemáticas com características técnicas, geométricas e econômicas dos equipamentos mais frequentemente utilizados em construção civil em obras públicas.

- Martelo de Unha com Cabo em Madeira 25mm;
- Serrote de aço 18”;
- Carrinho de mão chapa de aço com câmara;
- Escada extensível de madeira;
- Andaime;
- Caçamba estacionária 5m³;
- Enxada;
- Pá;
- Marreta de aço;
- Picareta aço;
- Trena;
- Mangueira cristal para nível;
- Talhadeira de aço;
- Ponteiro de aço;
- Jogo de chaves: Allen, Philips e fenda;
- Alicata/Chave Ajustável;
- Disco e brocas diamantadas;
- Parafusos e pregos variados;
- Prumo;
- Parafusadeira;
- Furadeira;
- Serra circular;
- Pé-de-cabra;
- Arco de serra com lâmina;
- Adesivo plástico para PVC e fita veda rosca;
- Tubos e conexões;
- EPI's;
- EPC's;
- Cinto de segurança;
- Martelete;
- Cavadeira reta e articulada;
- Placa vibratória/compactador de solo;
- Caminhão Basculante;
- Retroescavadeira;

Kelvin M. Palmeira
Coordenador Téc. de Orçamento – matr.: 27.960



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Coordenação Técnica De Avaliação De Imóveis

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para atender as demandas do Condomínio Cidadão da Japuíba, como troca de tubulações, caixas de inspeção, caixas de gordura, aterro e plantio de grama, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1. Parcela de Maior Relevância:

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS ATERRO

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Chaves Da Rocha**, Coordenadora Técnica, em 03/06/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00033359** e o código CRC **453E31FB**.

Referência: Processo nº SEI-2024-05000363

SEI nº 00033359

Rua Cel. Carvalho, 465, 1º andar - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-310
Telefone:



COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	0,0350
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,0080
TAXA DE RISCO		R	0,0090
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,0110
TAXA DE LUCRO		L	0,0500
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI RESULTANTE			21,58%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

< -- Fórmula do BDI

AC = Taxa de **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**
S = Taxa de **SEGURO**
R = Taxa de **RISCOS**
G = Taxa de **GARANTIA**
DF = Taxa de **DESPESAS FINANCEIRAS**
L = Taxa de **LUCRO/REMUNERAÇÃO**
I = Taxa de incidência de **IMPOSTOS** (PIS, CONFINS E ISS)

B.D.I. -- > **21,58%**



COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	0,0450
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,0100
TAXA DE RISCO		R	0,0095
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,0120
TAXA DE LUCRO		L	0,0600
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI RESULTANTE			31,48%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

< -- Fórmula do BDI

AC = Taxa de **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**
S = Taxa de **SEGURO**
R = Taxa de **RISCOS**
G = Taxa de **GARANTIA**
DF = Taxa de **DESPESAS FINANCEIRAS**
L = Taxa de **LUCRO/REMUNERAÇÃO**
I = Taxa de incidência de **IMPOSTOS** (PIS, CONFINS E ISS)

B.D.I. -- > **31,48%**



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-050000363

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS



P L A N I L H A D E C U S T O S								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UN.	P. UNITÁRIO	BDI (%)	P.UNIT. (C/BDI)	PREÇO TOTAL	TOTAL DO ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							2.647,60
1.1	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. Fornecimento e colocação. EMOP 02.020.0001-A	4,00	m2	503,42	31,48	661,90	2.647,60	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							24.807,17
2.1	Retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados. EMOP 04.014.0095-A	2,00	un	360,35	31,48	473,79	947,58	
2.2	Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço. EMOP 05.001.0001-A	16,80	m3	235,65	31,48	309,83	5.205,14	
2.3	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (a (areia, argila ou picarra), até 1,50 de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento. EMOP 03.001.0001-B	241,92	m3	58,65	31,48	77,11	18.654,45	
3	ATERROS E PLANTIOS DE GRAMA							348.467,54
3.1	Saibro, exclusive transporte. INSUMO EMOP 14461	1905,08	m3	59,62	21,58	72,49	138.099,25	
3.2	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 50km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t. EMOP 04.005.0120-A	76203,20	t x km	1,06	31,48	1,39	105.922,45	
3.3	Aterro, espalhamento com retroescavadeira e compactação vibratória, exclusive material. REF. EMOP 03.014.0005-A	1905,08	m3	13,37	31,48	17,58	33.491,31	
3.4	Plantio de grama em placas, tipo São Carlos, Batatais, Larga e Santo Agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno. EMOP 09.001.0001-B	2.691,75	m2	20,05	31,48	26,36	70.954,53	
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							679.949,24
4.1	Tubo de pvc rígido de 40mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.036.0049-A	274,96	m	14,40	31,48	18,93	5.204,99	
4.2	Tubo de pvc rígido de 50mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.036.0050-A	618,79	m	21,52	31,48	28,29	17.505,57	
4.3	Tubo de pvc rígido de 75mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.036.0051-A	684,41	m	27,73	31,48	36,46	24.953,59	
4.4	Tubo para ventilação em pvc de 75mm, inclusive conexões. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.004.0212-A	1.735,90	m	26,58	31,48	34,95	60.669,71	
4.5	Tubo de queda em pvc de 75mm, inclusive "t" sanitário. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.004.0204-A	1.619,01	m	64,40	31,48	84,67	137.081,58	
4.6	Tubo de pvc rígido de 100mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.036.0052-A	1.369,71	m	31,39	31,48	41,27	56.527,93	
4.7	Tubo de queda em pvc de 100mm, inclusive "t" sanitário. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.004.0202-A	809,50	m	103,36	31,48	135,90	110.011,05	
4.8	Tubo para ventilação em pvc de 100mm, inclusive conexões. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.004.0210-A	280,14	m	32,07	31,48	42,17	11.813,50	
4.9	Tubo de pvc rígido de 32mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.036.0038-A	6.580,30	m	15,98	31,48	21,01	138.252,10	
4.10	Caixa de inspeção, em concreto pré-moldado, circular, com tampa, 60cm. Fornecimento e colocação SBC 53701	84,00	un	637,58	31,48	838,29	70.416,36	
4.11	Caixa de gordura, dupla, cilíndrica, pré-fabricada em anéis de concreto, com diâmetro de 60cm e profundidade total de 90cm, inclusive tampa em concreto. Fornecimento e colocação. EMOP 15.002.0063-A	42,00	un	339,99	31,48	447,02	18.774,84	
4.12	Caixa de sabão, dupla, cilíndrica, pré-fabricada em anéis de concreto, com diâmetro de 60cm e profundidade total de 90cm, inclusive tampa em concreto. Fornecimento e colocação. REF. EMOP 15.002.0063-A	42,00	un	339,99	31,48	447,02	18.774,84	
4.13	Remoção de tubulações, de forma manual, sem reaproveitamento. REF. SINAPI 97662	12.150,22	m	0,62	31,48	0,82	9.963,18	
Elaborado:		Elaborado:		Aprov. SDR:				
(Orçamento):		(Quant.):						



P L A N I L H A D E C U S T O S								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UN.	P. UNITÁRIO	BDI (%)	P.UNIT. (C/BDI)	PREÇO TOTAL	TOTAL DO ITEM
5	ANDAIME							64.631,37
5.1	Locação de andaime com elementos tubulares sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra, plataforma ou passarela de pinho, montagem e desmontagem dos andaimes. EMOP 05.006.0001-B	496,80	m2xmês	25,70	31,48	33,79	16.786,87	
5.2	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical. EMOP 04.021.0010-A	248,40	m2	0,95	31,48	1,25	310,50	
5.3	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010). EMOP 04.020.0122-A	248,40	m2xkm	0,20	31,48	0,26	64,58	
5.4	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta. EMOP 05.008.0001-A	5.216,40	m2	6,90	31,48	9,07	47.312,75	
5.5	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008). EMOP 05.005.0012-B	7,20	m2	4,73	31,48	6,22	44,78	
5.6	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela. EMOP 05.008.0008-B	151,20	m2	0,56	31,48	0,74	111,89	
6	LIMPEZA							19.669,72
6.1	Servente para limpeza em obras. SBC 11775	4,00	mês	3.740,06	31,48	4.917,43	19.669,72	
	SUBTOTAL							1.140.172,64
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							64.839,00
7.1	Administração local da obra. COMP. PMAR	100,00	un	493,15	31,48	648,39	64.839,00	
	PREÇO DE VENDA (MARÇO/2024).....							1.205.011,64
Elaborado:		Elaborado:		Aprov. SDR:				
(Orçamento):		(Quant.):						

NOTAS:

A) PREÇO DE VENDA = SUBTOTAL + ADMINISTRAÇÃO LOCAL;

B) BDI INCLUSO, CONFORME DEMONSTRADO;

C) ITENS COM DESONERAÇÃO.



P L A N I L H A D E C U S T O S								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UN.	P. UNITÁRIO	BDI (%)	P.UNIT. (C/BDI)	PREÇO TOTAL	TOTAL DO ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. Fornecimento e colocação. EMOP 02.020.0001-A	4,00	m2					
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
2.1	Retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados. EMOP 04.014.0095-A	2,00	un					
2.2	Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço. EMOP 05.001.0001-A	16,80	m3					
2.3	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (a (areia, argila ou picarra), até 1,50 de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento. EMOP 03.001.0001-B	241,92	m3					
3	ATERROS E PLANTIOS DE GRAMA							
3.1	Saibro, exclusive transporte. INSUMO EMOP 14461	1905,08	m3					
3.2	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 50km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t. EMOP 04.005.0120-A	76203,20	t x km					
3.3	Aterro, espalhamento com retroescavadeira e compactação vibratória, exclusive material. REF. EMOP 03.014.0005-A	1905,08	m3					
3.4	Plantio de grama em placas, tipo São Carlos, Batatais, Larga e Santo Agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno. EMOP 09.001.0001-B	2.691,75	m2					
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
4.1	Tubo de pvc rígido de 40mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.036.0049-A	274,96	m					
4.2	Tubo de pvc rígido de 50mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.036.0050-A	618,79	m					
4.3	Tubo de pvc rígido de 75mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.036.0051-A	684,41	m					
4.4	Tubo para ventilação em pvc de 75mm, inclusive conexões. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.004.0212-A	1.735,90	m					
4.5	Tubo de queda em pvc de 75mm, inclusive "t" sanitário. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.004.0204-A	1.619,01	m					
4.6	Tubo de pvc rígido de 100mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.036.0052-A	1.369,71	m					
4.7	Tubo de queda em pvc de 100mm, inclusive "t" sanitário. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.004.0202-A	809,50	m					
4.8	Tubo para ventilação em pvc de 100mm, inclusive conexões. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.004.0210-A	280,14	m					
4.9	Tubo de pvc rígido de 32mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento. EMOP 15.036.0038-A	6.580,30	m					
4.10	Caixa de inspeção, em concreto pré-moldado, circular, com tampa, 60cm. Fornecimento e colocação. SBC 53701	84,00	un					
4.11	Caixa de gordura, dupla, cilíndrica, pré-fabricada em anéis de concreto, com diâmetro de 60cm e profundidade total de 90cm, inclusive tampa em concreto. Fornecimento e colocação. EMOP 15.002.0063-A	42,00	un					
4.12	Caixa de sabão, dupla, cilíndrica, pré-fabricada em anéis de concreto, com diâmetro de 60cm e profundidade total de 90cm, inclusive tampa em concreto. Fornecimento e colocação. REF. EMOP 15.002.0063-A	42,00	un					
4.13	Remoção de tubulações, de forma manual, sem reaproveitamento. REF. SINAPI 97662	12.150,22	m					
Elaborado:		Elaborado:		Aprov. SDR:				
(Orçamento):		(Quant.):						



P L A N I L H A D E C U S T O S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UN.	P. UNITÁRIO	BDI (%)	P.UNIT. (C/BDI)	PREÇO TOTAL	TOTAL DO ITEM
5	ANDAIME							
5.1	Locação de andaime com elementos tubulares sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra, plataforma ou passarela de pinho, montagem e desmontagem dos andaimes. EMOP 05.006.0001-B	496,80	m2xmês					
5.2	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical. EMOP 04.021.0010-A	248,40	m2					
5.3	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010). EMOP 04.020.0122-A	248,40	m2xkm					
5.4	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta. EMOP 05.008.0001-A	5.216,40	m2					
5.5	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008). EMOP 05.005.0012-B	7,20	m2					
5.6	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela. EMOP 05.008.0008-B	151,20	m2					
6	LIMPEZA							
6.1	Servente para limpeza em obras. SBC 11775	4,00	mês					
SUBTOTAL								
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
7.1	Administração local da obra. COMP. PMAR	100,00	un					
<p>NOTAS: A) PREÇO DE VENDA = SUBTOTAL + ADMINISTRAÇÃO LOCAL; B) BDI INCLUSO, CONFORME DEMONSTRADO; C) ITENS COM DESONERAÇÃO.</p> <p>PREÇO DE VENDA (MARÇO/2024).....</p>								

Elaborado:
(Orçamento):

Elaborado:
(Quant.):

Aprov. SDR:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-050000363

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

OBRA: Reforma do Condomínio Cidadão Japuiba.

LOCAL: Rua Francelino Alves de Lima – Parque Belém -Angra dos Reis/RJ.

ITEM	SERVIÇO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		Valor Custos dos Serviços	%
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	661,90	25,00	661,90	25,00	661,90	25,00	661,90	25,00	2.647,60	0,22%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	6.201,79	25,00	6.201,79	25,00	6.201,79	25,00	6.201,79	25,00	24.807,17	2,06%
3	ATERROS E PLANTIOS DE GRAMA	87.116,89	25,00	87.116,89	25,00	87.116,89	25,00	87.116,89	25,00	348.467,54	28,92%
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	169.987,31	25,00	169.987,31	25,00	169.987,31	25,00	169.987,31	25,00	679.949,24	56,43%
5	ANDAIME	16.157,84	25,00	16.157,84	25,00	16.157,84	25,00	16.157,84	25,00	64.631,37	5,36%
6	LIMPEZA	4.917,43	25,00	4.917,43	25,00	4.917,43	25,00	4.917,43	25,00	19.669,72	1,63%
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.209,75	25,00	16.209,75	25,00	16.209,75	25,00	16.209,75	25,00	64.839,00	5,38%
TOTAL DO MÊS (R\$)		301.252,91	25,00%	301.252,91	25,00%	301.252,91	25,00%	301.252,91	25,00%	1.205.011,64	100,00%
VALOR ACUMULADO (R\$)		301.252,91	25,00%	602.505,82	50,00%	903.758,73	75,00%	1.205.011,64	100,00%		

Documento assinado digitalmente



KELVIN MARQUES PALMEIRA
Data: 05/06/2024 11:20:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2024.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-050000363

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-050000363
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À Comissão de Contratação

Ref. Concorrência nº 90023/2024

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no parágrafo 1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s), agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-050000363
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À Comissão de Contratação
Ref. edital nº 90023/2024

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-050000363
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90023/2024, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-050000363
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XII MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Contratação

Ref. Concorrência nº 90023/2024

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARAMOS inteira submissão ao Concorrência Eletrônica nº 90023/2024 e seu respectivo termo de referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto desta concorrência, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

VALOR GLOBAL: R\$.....(.....)

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias a contar da apresentação à **Comissão de Contratação**.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO XIII
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-050000363
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)